



# Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.228

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 02 DE ABRIL DE 2.013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

**Seção I**  
**Gabinete do Prefeito**  
Marcelo Araújo  
Chefe de Gabinete Interino

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 6.334, DE 01 DE ABRIL DE 2.013

P. 12.503/13 *Reajusta vencimentos, salários, proventos e pensões e prorroga o abono salarial aos servidores públicos municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, ficam reajustados em 6,31% (seis inteiros e trinta e um décimos por cento), a partir de 1º de março de 2.013, referente à reposição do período de março de 2.012 a fevereiro de 2.013.

§ 1º Para os benefícios de aposentadorias e pensões, concedidos com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003 e arts. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2.005, o índice previsto no “caput” deste artigo será aplicado a partir de 1º de março de 2.013.

§ 2º Em observância ao art. 85, da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002, combinado com o art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2.004 e com o art. 1º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2.013 - DOU de 11/01/2013, ficam os benefícios de aposentadorias e pensões reajustados em 6,20% (seis inteiros e vinte décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.013.

Art. 2º Excetuando aos abrangidos pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários de seus respectivos órgãos, fica prorrogado até março de 2.014, aos inativos da Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, o pagamento do abono não incorporável, instituído pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.737, de 06 de maio de 2.009.

Art. 3º O pagamento do abono não incorporável, citado no artigo anterior, fica prorrogado aos servidores públicos municipais efetivos “ativos” do Departamento de Água e Esgoto de Bauru- DAE, até a implantação de seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários, sendo que a partir da vigência referido abono será extinto.

Art. 4º Os recursos referentes ao abono concedido aos inativos serão suportados financeiramente pelos órgãos empregadores, ficando desde já autorizada a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV – a efetuar os respectivos pagamentos, sendo que até março de 2.014 os órgãos empregadores repassarão a essa Fundação, integralmente, o valor correspondente, com correção monetária, nos termos desta Lei.

Art. 5º O valor da hora trabalhada dos Estagiários da Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, fica reajustado em 6,31% (seis inteiros e trinta e um décimos por cento), a partir de 1º de março de 2.013, referente à reposição do período de março de 2.012 a fevereiro de 2.013.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.013.

Bauru, 01 de abril de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
RICHARD VENDRAMINI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 6.335, DE 01 DE ABRIL DE 2.013

P. 13.057/13

*Reajusta o Vale-Compra dos servidores públicos municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O vale-compra de que trata a Lei nº 5.323, de 26 de dezembro de 2.005, alterada pela Lei nº 6.205, de 05 de abril de 2.012, passa a ter seu valor alterado para R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), a partir de 1º de março de 2.013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.013.

Bauru, 01 de abril de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
RICHARD VENDRAMINI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 6.336, DE 01 DE ABRIL DE 2.013

P. 13.058/13

*Reajusta o teto de remuneração e o valor de face do vale-refeição dos servidores públicos municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O teto de remuneração previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.365, de 16 de maio de 2.006, alterado pela Lei nº 6.209, de 19 de abril de 2.012, para fins de percepção do vale-refeição, passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O valor de face do vale-refeição de que trata o art. 4º da Lei nº 5.365, de 16 de maio de 2.006, alterado pelo art. 2º da Lei nº 6.209, de 19 de abril de 2.012, passa a ser de R\$ 9,00 (nove reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.013.

Bauru, 01 de abril de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
RICHARD VENDRAMINI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 12.097, DE 22 DE MARÇO DE 2.013

P. 15.130/13

*Suplementa recursos do orçamento vigente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.307, de 12 de dezembro de 2.012 fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

Ficha	Categoria	Função Programática	Valor (R\$)	Unidade Orçamentária
30	3.3.90.93	17.122.0041.2103	20.000,00	Unidade Financeira
63	3.3.90.30	17.122.0041.2095	220.000,00	Unidade de Apoio Operacional

Art. 2º As despesas com crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária:

I – **Superávit Financeiro do exercício anterior do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Bauru, 22 de março de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### **DECRETO Nº 12.099, DE 26 DE MARÇO DE 2.013**

P. 13.324/13 *Institui a Comissão Municipal para análise e implantação de ferramenta de uso comum de geoprocessamento no âmbito dos órgãos municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para análise e implantação de ferramenta de uso comum de geoprocessamento no âmbito dos órgãos municipais da administração direta e indireta, cujo objetivo será a unificação da base cartográfica com vistas à criação de um banco de dados multifinalitário a ser acessado apenas pelos integrantes dos órgãos municipais da administração direta e indireta.

§ 1º A Comissão citada no caput do presente artigo contará com dois representantes das Secretarias Municipais do Meio Ambiente, de Planejamento, de Obras, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e do Departamento de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Bauru.

§ 2º Sendo constatada a necessidade, a Comissão poderá requerer que as demais secretarias contribuam no processo inicial, indicando pessoas que detenham conhecimento ou informações que façam parte do projeto do geoprocessamento.

Art. 2º Caberá à Comissão a definição das premissas básicas do sistema, a serem desenvolvidas a partir do banco de dados SQL SERVER, base cartográfica SIRGAS 2.000 e sistemas de código livre (open source), bem como a forma de armazenamento de tais dados, os quais serão acessados essencialmente on line.

Art. 3º Competirá à Comissão a participação nas especificações de editais que englobem levantamentos aero fotogramétricos, levantamentos de coordenadas por GPS e quaisquer assuntos abordados no âmbito da administração municipal direta ou indireta, que possam contribuir para o geoprocessamento.

Art. 4º Todas as secretarias municipais, DAE e EMDURB serão beneficiadas do sistema de geoprocessamento e poderão a qualquer momento colaborar alimentando as camadas (layers) publicadas na internet.

Art. 5º O prazo para a conclusão da unificação da base cartográfica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 6º O acesso ao sistema de geoprocessamento municipal será restrito aos órgãos públicos municipais, mediante senha de acesso, com exceção das camadas (layers) definidas pela comissão como de interesse público, que estarão abertas para consulta.

Parágrafo único. Os usuários do sistema poderão inserir novas informações nas camadas (layers) ou solicitar a criação de novas camadas para posterior disponibilização aos usuários.

Art. 7º Eventuais custos decorrentes dos trabalhos da Comissão deverão ser suportados pelos órgãos participantes, que poderão celebrar convênios para estabelecer as obrigações de cada um.

Art. 8º Deverá ser elaborado na primeira reunião oficial da Comissão um cronograma de metas, que norteará os trabalhos a serem desenvolvidos e estabelecerá as responsabilidades de cada órgão no decorrer das atividades.

Art. 9º A Comissão publicará trimestralmente relatório informando a respeito do andamento dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 10 No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste decreto, será publicado decreto constituindo a comissão ora instituída.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 26 de março de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### **DECRETO Nº 12.100, DE 27 DE MARÇO DE 2.013**

*Designa substituto para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN nos afastamentos e impedimentos legais do Secretário.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica designado para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o servidor abaixo relacionado:  
- **Antonio Marcos Galvez Serra – RG nº 15.391.333-2.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 27 de março de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### **DECRETO Nº 12.104, DE 01 DE ABRIL DE 2.013**

P. 13.059/13

*Concede reajuste no valor do teto do vale-transporte.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 11.637, de 24 de agosto de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São beneficiários do Vale-Transporte os servidores municipais celetistas, estatutários e de cargos de livre nomeação/exoneração, cujos vencimentos sejam iguais ou inferiores ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 01 de abril de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## **PROJETOS DE LEI**

Enviados à Câmara Municipal

#### **PROJETO DE LEI Nº 28/13**

P. 13.178/2.013

*Autoriza a transferência e transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transferência e transposição, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), abaixo:

I – Transferência

a) Dotação orçamentária 27.813.0027.2066 (Lazer), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de consumo), ficha orçamentária 518 – R\$ 112.500,00.

II – Transposição

a) Dotação orçamentária 27.122.0027.2063 (Administração geral da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 502 – R\$ 105.000,00;

b) Dotação orçamentária 27.122.0027.2063 (Administração geral da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de consumo), ficha orçamentária 499 – R\$ 88.000,00;

c) Dotação orçamentária 27.812.0027.2064 (Desporto Comunitário), categoria econômica 3.3.90.31 (Premiações culturais, artísticas, científicas), ficha orçamentária 515 – R\$ 12.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

a) Dotação orçamentária 27.813.0027.2066 (Lazer), categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente), ficha orçamentária 519 – R\$ 217.500,00;

b) Dotação orçamentária 27.122.0027.2109 (Manutenção de adiantamentos – Prefeitura), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), ficha orçamentária 508 – R\$ 100.000,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

26, março, 13

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser apreciado e votado pelos Membros dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que versa sobre adequação de recursos no orçamento vigente para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Tal ajuste é necessário para atender as despesas com custeio, sendo que a transferência de recursos origina-se do saldo das despesas com adiantamentos, equipamentos e materiais permanentes, que não serão utilizados neste exercício. As alterações não prejudicam assim, as metas físicas das ações envolvidas neste ajuste.

Isto posto, acredito ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

#### **PROJETO DE LEI Nº 29/13**

P. 22.300/12

*Institui o Estatuto da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru), criada pela Lei Municipal nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

**ANEXO**  
**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE**  
**(DA REGIÃO DE BAURU)**

**CAPÍTULO I**

**DA FUNDAÇÃO E DE SUA FINALIDADE E OBJETIVOS**

Art. 1º A Fundação Estatal Regional de Saúde, designada, abreviadamente, neste Estatuto, pelo termo FUNDAÇÃO, instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Pederneras é uma FUNDAÇÃO pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, regida pelo presente Estatuto e pelas Leis Municipais nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, do município de Bauru, nº 2.403, de 18 de agosto de 2.011, do município de Macatuba e nº 2.897 de 15 de junho de 2.011, do município de Pederneras. A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A FUNDAÇÃO tem o fim único de desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

§ 1º As ações e os serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS na região de saúde de Bauru, da qual a FUNDAÇÃO é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, em especial, a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor.

§ 2º A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

- I - Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;
- II - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores, e;
- III - Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 4º Orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º e com observância do disposto no artigo 3º, a FUNDAÇÃO reger-se-á pelos seguintes objetivos:

- I - Atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipais de saúde dos Instituidores, a política estadual e nacional de saúde;
- II - Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde;
- III - Realizar outras atividades consentâneas com a sua finalidade institucional.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º São Órgãos de Direção, Administração Superior e Fiscalização da FUNDAÇÃO:

- I - Conselho de Prefeitos dos municípios instituidores, órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO;
- II - Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, controle e fiscalização;
- III - Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNDAÇÃO;
- IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social.

Art. 6º O Conselho de Prefeitos é órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO, composto pelos Prefeitos dos municípios instituidores.

§ 1º O Conselho de Prefeitos será presidido por um membro escolhido de comum acordo para um mandato de um ano, permitidas reconduções, o qual deverá se reunir, em caráter ordinário, semestralmente.

§ 2º Compete ao Conselho de Prefeitos supervisionar as atividades da FUNDAÇÃO no tocante:

- I - à verificação periódica do atendimento de diretrizes dos planos de saúde dos municípios instituidores em consonância com os objetivos fixados em seus atos constitutivos;
- II - à prestação de informações administrativas, operacionais e financeiras;
- III - aos limites e critérios definidos pelo Conselho Curador em relação às despesas com pessoal, e;

Art. 7º

IV - ao desempenho qualitativo e quantitativo de suas atividades. O Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 11 (onze) membros titulares, sendo:

- I - o Secretário Municipal da Saúde de cada ente instituidor, como membro nato;
- II - 1 (um) dirigente do órgão de saúde municipal, escolhido pelo titular da Pasta, para cada município instituidor;
- III - 2 (dois) membros representando os trabalhadores de saúde da FUNDAÇÃO, escolhido entre seus pares;
- IV - 1 (um) membro representante dos usuários do SUS, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de cada município instituidor e que não seja seu membro.

§ 1º

O Conselho Curador será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde de maior índice demográfico.

§ 2º

O prazo de investidura dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 3º

A cada membro titular corresponderá um suplente indicado pelo mesmo processo previsto no caput deste artigo.

§ 4º

É obrigatória a participação da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador quando devidamente convocada, sem direito a voto.

§ 5º

Os membros do Conselho Curador exercerão suas atribuições de forma não remunerada.

§ 6º

Enquanto não for constituído o quadro funcional da FUNDAÇÃO, cuja representação no Conselho Curador está prevista no inciso II deste artigo, todas as deliberações serão tomadas pelos demais membros do Conselho Curador.

§ 7º

Em casos de falecimento, renúncia, destituição ou incompatibilidade de um membro titular, o Conselho Curador empossará o suplente e solicitará a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 8º

O Conselho Curador contará com uma assessoria para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da FUNDAÇÃO, emitindo análises e pareceres para o Conselho Curador.

§ 9º

Os membros assessores deverão possuir capacidade e notório conhecimento da área econômico-financeira ou contábil e suas funções são consideradas de confiança do Conselho Curador, podendo, ainda, serem contratados profissionais por prazo determinado.

§ 10

O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado novo membro para completar o mandato, no prazo máximo de um mês, prazo em que o suplente o substituirá.

§ 11

O Conselheiro que faltar, no período de um ano, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 50% do total das reuniões daquele ano, de forma injustificada ou com justificativa rejeitada pelo Conselho Curador, perderá o seu mandato, ainda que substituído pelo suplente.

§ 12

O membro suplente poderá participar das reuniões do conselho, sem direito a voto, mesmo com a presença do membro titular.

Art. 8º

O Conselho Curador reúne-se ordinária e extraordinariamente.

§ 1º

As reuniões ordinárias são mensais e, quando não pré-fixadas em calendário anual, serão convocadas na forma do § 3º, deste artigo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º

As reuniões extraordinárias podem realizar-se a qualquer tempo, quando assunto de relevância o exigir, e serão convocadas pelo Presidente ou por pelo menos 5 (cinco) membros do Conselho, na forma do § 3º, deste artigo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º

O aviso de convocação da reunião, que só se realizará fora da sede social por motivos justificados, mencionará local, data, hora, matéria a ser tratada e será expedido por via postal ou por meio eletrônico aos Conselheiros, em qualquer das hipóteses, mediante comprovante do envio e da recepção, acompanhados de cópia dos documentos necessários à discussão da pauta.

§ 4º

A sessão do Conselho só poderá ser instalada com a presença de mais da metade de seus membros.

§ 5º

O Presidente do Conselho terá, no caso de empate nas deliberações em duas votações seguidas, voto de desempate, devendo julgar-se impedido de exercer o seu direito de voto simples ou de qualidade sempre que o tema em deliberação for o contrato de gestão.

§ 6º

A reunião do Conselho poderá ser secretariada por um Secretário *ad hoc*, escolhido pelos presentes ou dentre empregados convidados para secretariar a reunião; dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficarão arquivadas com a lista original de presença dos participantes da reunião, incluídos os convidados.

§ 7º

Toda matéria objeto de deliberação do Conselho Curador será encaminhada ao Diretor Geral para conhecimento e publicação.

§ 8º

O Conselho Curador poderá contratar pessoa física ou jurídica para análise técnica de questões objeto de suas deliberações.

Art. 9º

O Conselho Curador deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

- I - até o dia 28 de fevereiro, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva;
- II - até o dia 30 de novembro, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva;

Art. 10

Além do dever primordial de velar pelo aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO e exercer, coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com a Diretoria Executiva, compete,

- privativamente, ao Conselho Curador:
- I - deliberar sobre alteração estatutária;
  - II - opinar sobre a extinção da FUNDAÇÃO;
  - III - aprovar e reformar o Regimento Interno, que disporá sobre os assuntos de interesse da FUNDAÇÃO e, especialmente, do sistema de gestão do trabalho;
  - IV - aprovar proposta de plano de carreira, empregos e salários dos empregados, bem como de reajustes salariais, da concessão de reajustes de quaisquer benefícios indiretos e da remuneração da Diretoria Executiva;
  - V - opinar sobre a inclusão ou exclusão de serviços na estrutura da FUNDAÇÃO;
  - VI - aprovar a proposta orçamentária, o contrato de gestão e seu detalhamento constante do plano operativo da FUNDAÇÃO, anual ou plurianual;
  - VII - aprovar a prestação de contas anuais da Diretoria Executiva;
  - VIII - deliberar a respeito da estrutura gerencial da FUNDAÇÃO, seus serviços e unidades e sobre a indicação, pelo Diretor Geral, dos membros que comporão a Diretoria Executiva;
  - IX - exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;
  - X - aprovar o recebimento de doações com encargos;
  - XI - deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;
  - XII - Encaminhar anualmente à Promotoria de Justiça das Fundações a prestação de contas do exercício anterior.

§1º As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I a VII deste artigo serão tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples.

§ 2º O plano de carreira, emprego e salário dos empregados deverá conter os critérios de avaliação de desempenho.

§ 3º Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11 A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes membros:

- I - 1 (um) Diretor Geral;
- II - 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro;
- III - 1 (um) Diretor de Atenção à Saúde.

§ 1º O Diretor Geral será nomeado pelo Conselho de Prefeitos, mediante indicação dos Secretários Municipais de Saúde dos Instituidores em consenso.

§ 2º Os demais Diretores serão indicados pelo Diretor Geral e nomeados pelo Conselho Curador dentre profissionais de notório conhecimento e experiência na área de atuação da FUNDAÇÃO.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo seus empregos de livre admissão e demissão.

§ 4º São requisitos obrigatórios para a contratação dos membros da Diretoria Executiva: a formação na área de saúde e experiência mínima de cinco anos em função de direção ou assessoramento superior de instituição de saúde para os diretores previstos nos incisos I e III e formação específica na área administrativa ou financeira e experiência mínima de cinco anos para o diretor previsto no inciso II.

§ 5º A Diretoria Executiva será responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da FUNDAÇÃO, com o contrato de gestão e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.

§ 6º A manutenção de qualquer membro da Diretoria Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, frente à gestão da FUNDAÇÃO, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas nos contratos de gestão, conforme disposto no estatuto e em atos do Conselho Curador.

Art. 12 Além do dever primordial de administrar a FUNDAÇÃO no sentido da consecução dos objetivos enunciados no artigo 4º, compete à Diretoria Executiva:

- I - Exercer o controle interno das atividades da FUNDAÇÃO, nos termos deste Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados no programa plurianual e anual e no contrato de gestão da FUNDAÇÃO;
- II - gerir a FUNDAÇÃO, coordenar, supervisionar e controlar os serviços que integrem sua estrutura;
- III - gerir a prestação dos serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas no Contrato de Gestão celebrado entre a FUNDAÇÃO e o seus Instituidores e constante no Plano Operativo;
- IV - Elaborar, para deliberação do Conselho Curador:
  - a) Os planos plurianual e anual da FUNDAÇÃO;
  - b) As propostas de contrato de gestão;
  - c) O Regimento Interno da FUNDAÇÃO e regulamentos específicos previstos na lei e neste Estatuto;
  - d) A estrutura organizacional e as atribuições da

- e) FUNDAÇÃO;
- f) Até 30 de novembro de cada ano, o plano anual e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- f) Até 28 de fevereiro de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO no exercício findo.
- V - Baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento da FUNDAÇÃO, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços de atenção à saúde;
- VI - Gerir o patrimônio da FUNDAÇÃO;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e as deliberações do Conselho Curador;
- VIII - Propor, para posterior deliberação do Conselho Curador, a criação de assessorias, coordenações, núcleos e outros órgãos, de natureza permanente ou temporária, sempre de acordo com a estrutura organizacional da FUNDAÇÃO.

§ 1º São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.

§ 2º A Diretoria Executiva decide por consenso, devendo ser encaminhadas as matérias pendentes ao Conselho Curador para deliberação.

§ 3º A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.

§ 4º A reunião da Diretoria Executiva será secretariada por um Secretário *ad hoc*, escolhido pelos presentes ou dentre empregados da FUNDAÇÃO; dela lavrar-se-á ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da mesma.

§ 5º Quando houver motivo ponderável, a Diretoria Executiva poderá reunir-se fora da sede da FUNDAÇÃO.

§ 6º A Diretoria Executiva pode convidar membros do Conselho Curador para, isoladamente, em comissão ou em grupo de trabalho, tratar de assuntos especiais que forem objetos de deliberação do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO V

##### DO DIRETOR GERAL

Art. 13 Ao Diretor Geral compete dirigir a FUNDAÇÃO de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1º O Diretor Geral poderá constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

§ 2º O Diretor Geral será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo e Financeiro e na ausência e impedimentos deste pelo Diretor de Atenção à Saúde.

Art. 14 O Diretor Geral representa a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda:

- I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, organizando-lhes a pauta ou ordem do dia;
- II - coordenar as ações desenvolvidas pelos demais membros da Diretoria Executiva, bem como das coordenações, núcleos e assessorias;
- III - assinar ato, documento ou correspondência em nome da FUNDAÇÃO ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional;
- IV - receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargo;
- V - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou, no impedimento deste, com o Diretor de Atenção à Saúde, o contrato de gestão, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que impliquem em realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia e na compra, alienação ou oneração de bens e direitos que estejam no âmbito de sua competência;
- VI - elaborar a proposta do contrato de gestão para discussão e aprovação na Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao Conselho Curador;
- VII - discutir e firmar com cada Secretaria Municipal de Saúde dos Instituidores o contrato de gestão;
- VIII - Autorizar:
  - a) a aquisição de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;
  - b) a contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou temporário e de confiança da FUNDAÇÃO, de acordo com o plano operativo e quadro de pessoal e plano de carreira da FUNDAÇÃO;
  - c) as publicações e comunicações externas, incluindo a correspondência institucional;
  - d) a celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral;
  - e) *ad referendum* do Conselho Curador, ao qual se justificará a medida por escrito:
    - 1. a transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica;
    - o desdobramento da despesa por novos elementos e a

- alteração de dotações existentes;
2. as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;
3. as medidas da alçada deste, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho, justificando a medida, por escrito;
4. encaminhar, trimestralmente, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, em especial antes das reuniões ordinárias do colegiado, relatório financeiro e de atividades da FUNDAÇÃO, bem como transmitir ao Conselho Curador, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse da FUNDAÇÃO;
- IX - Exercer o poder disciplinar;
- X- Planejar o desenvolvimento da FUNDAÇÃO, com a finalidade de qualificar as suas ações e serviços de saúde no tocante às metas de excelência de desempenho de suas funções;
- XI - Movimentar as contas bancárias e emitir cheques sempre com a assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde ou por quem receber delegação por escrito do Diretor Geral;
- XII - Encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos;
- XIII - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regimentos Internos da FUNDAÇÃO.

#### CAPÍTULO VI

#### DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- I - Coordenar as atividades administrativas, econômicas e financeiras da FUNDAÇÃO, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais;
- II - Difundir os objetivos e ideais da FUNDAÇÃO perante órgãos públicos e privados;
- III - Estimular e manter intercâmbio com pessoas e entidades interessadas na consecução dos objetivos previstos no artigo 4º;
- IV - Colaborar com os responsáveis no desenvolvimento de atividades administrativas dos serviços que compõem a estrutura da FUNDAÇÃO;
- V - Propor medidas e programas visando à captação de recursos para o desenvolvimento da FUNDAÇÃO, incluindo doações, patrocínios de programas e investimentos;
- VI - Diligenciar no sentido da obtenção de apoio material para as atividades da FUNDAÇÃO;
- VII - Planejar, coordenar e preparar os processos de compras, conforme necessidades dos serviços da FUNDAÇÃO, nos termos do regulamento de licitação e contratos específicos;
- VIII - Gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da FUNDAÇÃO;
- IX - Gerir convênios e contratos celebrados com os entes federativos que se relacionam com a FUNDAÇÃO;
- X - Elaborar e controlar o plano de contas e a execução financeira da FUNDAÇÃO, conforme cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão;
- XI - Participar da elaboração e consolidação do planejamento físico e financeiro da FUNDAÇÃO;
- XII - Oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNDAÇÃO e efetivar a projeção de despesa de pessoal;
- XIII - Propor ao Diretor Geral, o qual poderá decidir *ad referendum* do Conselho Curador:
- a) propostas de transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica; o desdobramento da despesa por novos elementos e a alteração de dotações existentes;
- b) as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;
- c) as medidas da alçada deste, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho, justificando a medida, por escrito.
- XIV - Elaborar a prestação de conta anual e outras específicas da FUNDAÇÃO;
- XV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno.

Art. 15

Art. 16

#### CAPÍTULO VII DO DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

Ao Diretor de Atenção à Saúde compete:

- I - Coordenar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e prestação de serviços da área de atuação da FUNDAÇÃO, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo;
- II - Organizar, com o apoio dos responsáveis, as atividades da FUNDAÇÃO referentes à atenção à saúde;
- III - Gerir o processo de pactuação do Contrato de Gestão no tocante as prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como, acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de atenção à saúde;
- IV - Elaborar para apreciação do Conselho Curador:
- a) planos de atividades e serviços, global e específicos da FUNDAÇÃO, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade dos serviços de atenção à saúde, e;
- b) proposta de monitoramento e avaliação, em diálogo com a proposta estabelecida pelas políticas estadual e nacional de atenção à saúde;
- V - Dotar os serviços de capacidade resolutive, com o fim de alcançar eficiência e efetividade na atenção à saúde da população;
- VI - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;
- VII - Estabelecer intercâmbio com entidades, serviços, empresas, faculdades, institutos, departamentos que constituam parcerias no desenvolvimento da saúde;
- VIII - Coordenar as atividades científicas e as que visem à incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da FUNDAÇÃO e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial, e;
- IX - Colaborar com os demais Diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural.

#### CAPÍTULO VIII

#### DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social da FUNDAÇÃO composto por dois membros indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde de cada município instituidor da FUNDAÇÃO, com mandato de dois anos.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social se reúne trimestralmente com a finalidade de acompanhar as atividades desenvolvidas pela FUNDAÇÃO em especial a execução orçamentária e financeira, o contrato de gestão e o desempenho qualitativo e quantitativo da FUNDAÇÃO, cabendo à Diretoria Executiva encaminhar relatórios trimestrais das atividades que permitam ao Conselho o exercício de suas funções.

#### CAPÍTULO IX DO PESSOAL

As relações de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO serão as da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943, e a legislação trabalhista complementar, em regime de emprego.

A investidura nos empregos no Quadro de Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO dar-se-á por meio de processo seletivo público, conforme disposto em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Curador, ressalvados os empregos de direção superior, assessoramento e assistência, que são de livre admissão e demissão, os quais integram o Quadro de Funções de Confiança.

O processo seletivo público poderá ser realizado para contratação permanente de pessoal em classes ou níveis distintos de um mesmo emprego público, conforme disponibilidade financeira e de vagas.

O processo seletivo público será realizado para preenchimento de postos de trabalho do quadro de pessoal sempre de acordo com as disponibilidades financeiras e as vagas aprovadas pelo Conselho Curador.

A rescisão do contrato de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO admitido por processo seletivo público poderá ocorrer por ato unilateral, em qualquer hipótese motivado pela autoridade competente.

Para atender necessidade temporária de interesse público, a FUNDAÇÃO poderá contratar pessoal técnico, por prazo determinado de 12 (doze) meses, mediante processo seletivo simplificado, podendo haver prorrogação, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

São consideradas necessidades temporárias de interesse público:

- I - o combate a surtos epidêmicos;
- II - a atenção a situações de calamidade pública;
- III - a atenção a serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a pré-determinação do prazo;
- IV - a manutenção do funcionamento regular da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO ou dos serviços de saúde enquanto não houver candidatos aprovados em processo seletivo, em número suficiente para atender à demanda mínima e nos casos de substituição dos profissionais do quadro da FUNDAÇÃO decorrentes de licenças previstas em lei.

A data base da vigência do acordo coletivo de trabalho das categorias profissionais da FUNDAÇÃO será sempre o dia 1º do mês de maio.

Poderá ser adotada a análise de currículo para os casos de contratação por

Art. 17

Art. 18

Art. 19

Art. 20

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º

<p>Art. 21</p> <p>Parágrafo único.</p> <p>Art. 22</p> <p>§ 1º</p> <p>§ 2º</p> <p>Art. 23</p> <p><b>CAPÍTULO X</b> <b>DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO</b></p> <p>Art. 24</p> <p>§ 1º</p> <p>§ 2º</p> <p>Art. 25</p> <p>Parágrafo único.</p> <p>Art. 26</p> <p>Art. 27</p> <p>Art. 28</p> <p>Parágrafo único.</p> <p>Art. 29</p>	<p>prazo determinado para atender a necessidade temporária da FUNDAÇÃO. A FUNDAÇÃO organizará o seu Quadro de Pessoal, de acordo com o plano de emprego, carreira e salários e o plano diretor de desenvolvimento de recursos humanos propostos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Curador.</p> <p>É obrigatória a instituição de sistema misto de remuneração, o qual deverá contemplar, ao lado do salário fixo, gratificações, prêmios de desempenho individual e ou de equipes, sob avaliação permanente, nos termos do disposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Curador.</p> <p>Os quantitativos dos empregados públicos permanentes e dos empregados públicos de direção superior, direção intermediária, assessoramento e assistência da FUNDAÇÃO serão estabelecidos pelo Conselho Curador, em conjunto com a Diretoria Executiva.</p> <p>Os cargos da Diretoria Executiva, suas assessorias e outras funções de chefia, na forma do disposto no plano de emprego, carreira e salários da FUNDAÇÃO, aprovado pelo Conselho Curador, serão sempre considerados de confiança, de livre admissão e demissão, na forma da lei.</p> <p>Os empregados da FUNDAÇÃO são equiparados aos servidores públicos para fins criminais, de improbidade administrativa e acumulação de cargos.</p> <p>Os aumentos com despesa de pessoal somente poderão ocorrer quando indicados previamente no orçamento anual da FUNDAÇÃO, o qual poderá ser modificado em razão de aumento de receitas e previsto no contrato de gestão.</p> <p>Constitui responsabilidade dos membros do Conselho Curador e da Diretoria-Executiva o fiel cumprimento das cláusulas dos contratos de gestão firmados com os Municípios, quando for o caso, especialmente no que se refere ao plano de trabalho e atividades e ao plano operativo.</p> <p>O descumprimento total ou parcial das cláusulas, objetivos e responsabilidades dos dirigentes estabelecidos no contrato, assim como a reiterada insuficiência de desempenho da FUNDAÇÃO, poderá motivar a demissão dos membros da Diretoria Executiva.</p> <p>O membro do Conselho, nos casos em que houver indícios de descumprimento total ou parcial das metas e obrigações pactuadas nos contratos de gestão ou de insuficiência de desempenho, deverá levar a questão ao Conselho Curador para adoção ou indicação das medidas administrativas cabíveis nos termos do estatuto da FUNDAÇÃO e as previstas nos próprios contratos.</p> <p>Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem na fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir essa prática.</p> <p>Exime-se de responsabilidade o dirigente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva ou, não sendo possível, dela dê ciência ao Conselho de Prefeitos.</p> <p>Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem administrativa e civilmente pelos prejuízos que causarem à entidade, quando procederem no exercício de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo, e ainda na hipótese de violação da lei.</p> <p>Os dirigentes da FUNDAÇÃO respondem pessoal e diretamente:</p> <p>I - por improbidade administrativa, nos termos da legislação específica;</p> <p>II - por descumprimento deste Estatuto e demais regulamentos da FUNDAÇÃO;</p> <p>III - por violação dos deveres de gestão e descumprimento, injustificado, dos contratos de gestão.</p> <p><b>CAPÍTULO XI</b> <b>DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA</b></p> <p>O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de:</p> <p>I - Bens móveis e imóveis, valores e direitos pertencentes à FUNDAÇÃO;</p> <p>II - Bens e direitos obtidos por meio de doação, aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras;</p> <p>III - Parcelas de receita que lhe sejam incorporadas;</p> <p>IV - Bens e direitos repassados à FUNDAÇÃO por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde; e</p> <p>V - Outros bens e direitos que venham a ser legados para a FUNDAÇÃO por qualquer forma em direito admitida.</p> <p>Extinta a FUNDAÇÃO, mediante lei específica, o patrimônio remanescente, após apurados e descontados encargos e obrigações, será revertido ao patrimônio dos municípios instituidores, conforme decisão do Conselho de Prefeitos.</p> <p>Constituem receitas da FUNDAÇÃO:</p> <p>I - Os recursos decorrentes de compromissos assumidos entre a FUNDAÇÃO e as Secretarias Municipais de Saúde dos instituidores para a prestação de serviços de saúde, conforme disposto nas Leis Municipais mencionadas no art. 1º deste estatuto, mediante a celebração de contrato de gestão e conforme rubrica orçamentária anualmente consignada no orçamento das Secretarias Municipais de Saúde correspondentes e seus respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma destacada para a celebração dos contratos;</p> <p>II - Rendas provenientes de contrato de gestão celebrado com outros municípios da Região de Saúde de Bauru não instituidores da</p>	<p>FUNDAÇÃO;</p> <p>III - As rendas patrimoniais;</p> <p>IV - As rendas que auferir no desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico;</p> <p>V - As rendas de aplicações de valores patrimoniais, operações de crédito, aplicações financeiras nos investimentos e cadernetas de poupança, vedadas as aplicações de risco e as de taxa de rendimento não conhecível previamente para as aplicações por prazo superior a trinta dias.</p> <p>VI - Contribuições, auxílios, transferências, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;</p> <p>VII - Recursos advindos de contratos e convênios com órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde;</p> <p>VIII - Outros recursos financeiros da União, dos Estados e dos Municípios, repassados à FUNDAÇÃO;</p> <p>IX - Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;</p> <p>X - Outras rendas extraordinárias ou eventuais.</p> <p>Os contratos e convênios que a FUNDAÇÃO firmar com entidades públicas que integram o Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual ou municipal deverão observar as regras da regionalização das ações e serviços de saúde.</p> <p>Fica vedado à FUNDAÇÃO, sob pena de responsabilização do Diretor Geral, a assunção de compromissos com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde, em especial, os da gratuidade da assistência integral à saúde ao cidadão e igualdade de atendimento.</p> <p><b>CAPÍTULO XII</b> <b>DO CONTRATO DE GESTÃO</b></p> <p>A FUNDAÇÃO celebrará contrato de gestão com os Municípios instituidores, o qual deverá conter o programa plurianual da FUNDAÇÃO, com objetivos e metas quantificados e aprazados, com indicadores de desempenho, devendo o programa plurianual ser desdobrado em planos operativos e seus respectivos orçamentos, devendo ainda constar no contrato as obrigações e responsabilidades de seus dirigentes e penalidades administrativas para o descumprimento injustificado do contrato, conforme previsto neste Estatuto.</p> <p>O contrato de gestão, que poderá ser assinado pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, será avaliado anualmente, podendo utilizar como critérios o cumprimento de suas metas e responsabilidades, o atendimento aos usuários e os resultados em saúde alcançados, o desempenho de programas e ações de educação continuada e de gestão de pessoal, o fortalecimento da gestão e integração loco-regional, os recursos investidos, o grau de satisfação dos usuários, a eficiência, efetividade e racionalidade dos gastos, a incorporação de tecnologia, os resultados relacionados à manutenção dos bens móveis e imóveis, entre outros.</p> <p>Na elaboração do contrato de gestão, deverão ser observados no mínimo os seguintes preceitos:</p> <p>I - especificação dos planos operativos das Secretarias Municipais de Saúde, aos quais estarão vinculados aos recursos orçamentários previstos para o pagamento à FUNDAÇÃO pelo desenvolvimento e prestação de serviços inseridos nas suas finalidades;</p> <p>II - estipulação dos objetivos, resultados e das metas de desempenho a serem alcançados pela FUNDAÇÃO e os respectivos indicadores e prazos de execução;</p> <p>III - plano operacional contendo a estimativa dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados, durante a vigência do contrato;</p> <p>IV - obrigações e responsabilidades dos contratantes em relação às metas de desempenho definidas e à garantia das condições logísticas, materiais e de infraestrutura necessárias para o adequado funcionamento dos serviços de saúde relacionados a essas metas;</p> <p>V - sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação, contendo critérios, parâmetros e indicadores a serem considerados na avaliação de desempenho dos serviços da FUNDAÇÃO no cumprimento do contrato de gestão;</p> <p>VI - penalidades aplicáveis aos contratados em caso de descumprimento injustificado de metas e obrigações pactuadas no contrato de gestão;</p> <p>VII - condições para revisão, renovação, prorrogação do contrato de gestão, e;</p> <p>VIII - prazo de vigência.</p> <p>Caberá à FUNDAÇÃO promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução do contrato de gestão, que contemplem demonstrativos da realização orçamentária e financeira.</p> <p>A FUNDAÇÃO poderá celebrar contrato de gestão com as secretarias municipais de saúde da Região de Bauru não pertencentes aos seus Municípios instituidores.</p> <p><b>CAPÍTULO XIII</b> <b>DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO</b></p> <p>O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, uno</p>
---	---	--

e anual, será elaborado de acordo com as normas usuais do Direito Financeiro, cabendo à FUNDAÇÃO a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional, em seus vários setores, e a formulação adequada de programas de atividades.

A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis vigentes no País, demonstrando as posições ativa, passiva e de situação líquida da FUNDAÇÃO;
- II - Demonstração da evolução do patrimônio líquido da FUNDAÇÃO;
- III - Demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e a confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificados;
- IV - O Relatório de Gestão, encaminhado às Secretarias Municipais de Saúde dos instituidores, anualmente e ao Conselho de Prefeitos, com parecer do Conselho Curador, deverá conter, dentre outros:
  - a) demonstração do atendimento das metas anuais pactuadas no contrato de gestão;
  - b) indicadores de qualidade dos serviços e os resultados alcançados, de acordo com as metas pactuadas;
  - c) balanços financeiros, patrimoniais, orçamentários e demonstrativos de variações patrimoniais, elaborados na forma prevista nos estatutos.

A prestação de contas, a proposta orçamentária e o plano operativo para o exercício seguinte são preparados pela Diretoria Executiva e analisados e referendados pelo Conselho Curador, conforme previsto neste Estatuto.

A FUNDAÇÃO submeterá as suas contas ao controle do Tribunal de Contas e à Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da legislação vigente, e às supervisões do Conselho Curador para efeito de cumprimento de seus objetivos estatutários.

Os serviços da FUNDAÇÃO ficam sujeitos ao acompanhamento dos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios instituidores quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

#### CAPÍTULO XIV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores e empregados administrativos têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial da FUNDAÇÃO, de preservar os seus ideais, de defender os seus interesses, de solidarizar-se na consecução dos seus objetivos, de participar, regularmente, de reuniões dos órgãos de direção e administração e das comissões e grupos de trabalho criados, bem como das atividades da FUNDAÇÃO, de cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais, e de manter o espírito de harmonia entre todos, cabendo ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação desse dever comum, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano ou prejuízo causado.

Quando a natureza do fato exigir, o Conselho Curador ou a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos regulares para apuração e comprovação da violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente, garantindo-se ao responsável pela ação ou omissão o direito de ampla defesa, na forma da lei.

A Diretoria Executiva consolidará, periodicamente, as diretrizes e normas de atuação da FUNDAÇÃO baixadas pelo Conselho Curador e pela própria Diretoria, conforme sua competência, visando favorecer a regulação e o aperfeiçoamento da estrutura e do funcionamento dos serviços.

A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação observarão procedimentos próprios de contratação e pregão, na forma do que for disciplinado em Regulamento pela FUNDAÇÃO, nos termos do disposto no art. 119 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas quanto ao pregão, as regras gerais da legislação específica.

O Regulamento da FUNDAÇÃO para compras de bens e serviços será em conformidade com as leis federais e estaduais pertinentes a matéria e a legislação administrativa, devendo observar seus princípios, bases e diretrizes, podendo regular, em especial, sobre o seguinte:

- I - cadastramento de empresas, bens e serviços;
- II - forma dos atos, podendo utilizar-se do uso da tecnologia da informação, inclusive adotar certificados digitais para a realização de transações eletrônicas seguras, bem como para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, no âmbito do ICP-Brasil;
- III - prazos de publicidade e forma de publicação;
- IV - pré-qualificação de empresa, bens e serviços;
- V - regras acerca do local de audiências e da comunicação dos atos aos interessados;
- VI - inversão de fases;
- VII - disputa de lances, aberta ou fechada;
- VIII - utilização, substituição, complementação e reajuste da garantia;
- IX - concentração de fases recursais e os procedimentos relativos à tramitação dos recursos;
- X - liquidação da despesa e da comunicação aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos; e

XI - Consulta Pública.

Art. 42 Transcorrido o prazo previsto no art. 10, VI, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas no documento orçamentário.

Art. 43 Os Regulamentos próprios, adaptados às suas peculiaridades, com os procedimentos para admissão de pessoal e para contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienação e locação previstos neste Estatuto, serão elaborados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias pela Diretoria Executiva, a contar da data da posse de seus membros, e aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 44 O Diretor Geral e demais membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Curador, bem como outros empregados com cargo de direção, não são responsáveis pessoal, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO.

Art. 45 É vedada a participação da FUNDAÇÃO em atividade ou movimento político-partidário.

Art. 46 O presente Estatuto deverá ainda ser objeto de Escritura Pública lavrada no Tabelião competente, devendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, situado no Município de Bauru.

#### =EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

01, abril, 13

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir o Estatuto da fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru), criada pela Lei Municipal nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011.

Em atendimento ao disposto no art. 14 do referido diploma legal, segundo o qual determina que o Estatuto da Fundação deve ser discutido e aprovado pela Câmara Municipal, estamos encaminhando o presente para tal mister.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2013

O Grupo Multissetorial, criado pela Portaria nº 41/09 para coordenar o Programa “Minha Casa Minha Vida” no Município de Bauru, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.977/2009 e o Decreto Municipal nº 11.767/2012, que estabeleceu os critérios de elegibilidade para o Conjunto Habitacional Morados do Buriti, resolve:

Art. 1º Conforme Resolução nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2013, em não havendo manifestação de interesse da contemplada da unidade habitacional do Conjunto Habitacional Moradas do Buriti, Conceição Aparecida Fileti – CPF 394.588.368-75, em substituição fica convocado o contemplado Pedro Luiz Precidone – CPF 200.102.928-45 a comparecer, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), na Secretaria do Bem Estar Social, localizada na Avenida Alfredo Maia, quadra 01, s/n, Vila Falcão, munido da documentação para a regularização dos dados para a assinatura do contrato.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência da unidade, acarretando a exclusão do núcleo familiar informado no cadastro.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 01 de abril de 2013.

ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO  
COORDENADORA

#### NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA MASTER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.101/2.012 (AP. AO 32.071/12) QUE APLICOU A PENA DE MULTA MORATÓRIA, NO VALOR DE R\$ 171,71 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), BEM COMO A PENA DE ADVERTÊNCIA.

BAURU, 26 DE MARÇO DE 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA BÔNUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.534/05 QUE APLICOU À EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO, NO TERMO DE ACORDO, NO CONTRATO Nº 4.679/06 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CONSISTENTE EM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO E MULTA DE 0,33%(ZERO VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CIENTO) AO DIA, CALCULADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO MONTANTE TOTAL DE R\$ R\$ 5.512,01(CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVO, QUE SERÁ, SE POSSÍVEL, COMPENSADO COM OS VALORES DEVIDOS À EMPRESA. CASO NÃO HAJA VALOR PARA COMPENSAÇÃO, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA À EMPRESA, SE NÃO HOVER O PAGAMENTO DA MULTA, O VALOR DEVERÁ SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA QUE SEJA COBRADO VIA EXECUÇÃO FISCAL.

DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

BAURU, 26 DE MARÇO DE 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Seção II

## Secretarias Municipais

### Secretaria da Administração

**Richard Vendramini**  
**Secretário**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### TORNA SEM EFEITO

**PORTARIA N° 544/2013:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n° 2228, a PORTARIA N° 386/2013** que nomeou o (a) Sr(a). **SHALIMAR MARQUES DE AGUIAR BREDA**, portador (a) do RG n.º 247608221, classificação 1º lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 18/03/2013.

**PORTARIA N° 545/2013:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n° 2228, a PORTARIA N° 237/2013** que nomeou o (a) Sr(a). **LUIZ GUSTAVO OLIVARES**, portador (a) do RG n.º 20562120X, classificação 101º lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede:

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 546/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE- MOTORISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n° 2228** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **WILLIAN DA COSTA MATHIAS** portador do RG **22.646.588-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **105º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE- MOTORISTA**, edital n° **05/2009** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 02/04/2013 ÀS 8H00MIN.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 547/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n° 2228** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DIEGO MARANGHELI SANTOS** portador do RG **40.668.623-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **6º** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**, edital n° **05/2011** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 02/04/2013 ÀS 8H30MIN.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 548/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n° 2228** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ONIVALDO ADAO** portador do RG **18.480.225-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **91º** lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, edital n° **12/2010** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 02/04/2013 ÀS 9H00MIN.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 549/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n° 2228** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ISRAEL FERREIRA DA SILVA** portador do RG **29.315.928-2**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **92º** lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, edital n° **12/2010** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 02/04/2013 ÀS 9H30MIN.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 550/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n° 2228** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **BRUNO ROCHA AZAMBUJA** portador do RG **32.178.961**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **93º** lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, edital n° **12/2010** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 02/04/2013 ÀS 10H00MIN.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 551/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n° 2228** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **VALERIA APARECIDA DE CASSIA BARBOSA** portador do RG **42.872.223-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **94º** lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, edital n° **12/2010** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 02/04/2013 ÀS 14H00MIN.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 552/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n° 2228** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta

publicação, o(a) Sr(a) **GREICE NAGELA ROMANO RODRIGUES** portador do RG **20.733.910-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **10º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, edital n° **03/2009** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 02/04/2013 ÀS 14H30MIN.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 553/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n° 2228** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MARIA ALIZANDRA DE OLIVEIRA FORTUNATO** portador do RG **45.234.886**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **164º** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, edital n° **15/2010** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 02/04/2013 ÀS 15H00MIN.**

#### ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2012);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Declaração de boa conduta se for (ou foi nos últimos cinco anos) servidor público, em qualquer esfera ou autarquia dos poderes Executivo, Legislativo e judiciário.
16. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

**EXONERA/POSSE; PORTARIA N° 558/2013:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **GISELE CRISTINA DE SOUZA**, portador (a) do RG n.º 34.976.797-X, do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA** e dar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE - AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS**, a partir de **2/4/2013**.

#### CONCURSO PÚBLICO

##### EDITAL N° 01/2013

##### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n° 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n° 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n° 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n° 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Mariana Falcão Bormio**, **Andrea Belli Floriano** e **Donizete do Carmo dos Santos**, e sob a coordenação de **Walquiria Colla de Abreu Bastos** e **Sandra Marquize Pirola Bezerra** sendo todos os membros nomeados através da Portaria n° **329/2013**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n° 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n° 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n° 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n° 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de junho de 2.013**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**



Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Segurança do Trabalho	02	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho e Emprego	R\$ 1.419,88	R\$ 463,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

**Notas:**

Vencimentos<sup>1</sup>: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5975/10, alterada pela Lei Municipal nº 6.334, de 28 de março de 2.013.

Benefícios<sup>2</sup>: Vale Compra (R\$ 265,00) + Vale Refeição (R\$ 198,00)

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando estar apto no exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na ÁREA DE CONCURSOS das 9h00min. do dia 23 (vinte e três) de abril de 2.013 às 16h00min. do dia 10 (dez) de maio de 2.013, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **23 (vinte e três) de abril de 2.013 a 10 (dez) de maio de 2.013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

**CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **23 (vinte e três) de abril de 2.013 a 10 (dez) de maio de 2.013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 10.

10.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso no na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

**CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis) de abril de 2.013 das

9h00min. às 16h00min., juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Segurança do Trabalho	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	25	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Legislação Municipal	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Segurança do Trabalho** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia 16 (dezesseis) de junho de 2013, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 11 (onze) de junho de 2013.

2. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

10. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

#### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Segurança do Trabalho** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos** a cada questão correta. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O resultado da Prova Objetiva será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação do Resultado constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência aos de idade mais elevada;

b) maior número de acertos obtidos nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

#### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (modelo ANEXO IV).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

b) às questões das Provas e Gabaritos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente**

**fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

#### CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A posse do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no Capítulo III, Item 1;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 329/2013**.

#### ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

##### TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atender solicitações para realizar visitas de fiscalização e prevenção em ambiente de trabalho. Atender solicitações para realização de projetos. Realizar orientação e acompanhamento dos locais visitados. Receber orientações e informações acerca do local onde se realizará a visita. Preparar-se com os equipamentos de segurança para realização das visitas. Solicitar veículo para ida ao local. Fiscalizar equipamentos e procedimentos de segurança do local. Inspeccionar instalações. Classificar riscos em potenciais. Realizar medições de ruídos, luminosidade e temperatura. Atentar-se para os aspectos ergonômicos do ambiente de trabalho. Coletar materiais e encaminhar para análise, caso haja suspeita de toxicidade. Relatar por escrito as ocorrências das visitas realizadas. Propor sugestões para contornar as situações problemas ou oferecer melhorias nos locais visitados. Inspeccionar local de trabalho a fim de verificar condições de insalubridade/periculosidade. Receber cronograma e informações acerca dos projetos a serem implantados. Ministar aulas e treinamentos acerca da segurança e uso de equipamentos.

Informar funcionários e supervisores acerca dos procedimentos de segurança e uso adequado dos equipamentos. Auxiliar na elaboração do PPR. Realizar visitas periódicas aos locais solicitados. Auxiliar na resolução dos pontos falhos detectados. Fiscalizar se as medidas e pontos falhos detectados foram solucionados. Encaminhar funcionários para exames caso haja suspeita de contaminação. Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PROVA OBJETIVA:

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### Programa

1. Acidente de trabalho: conceito técnico e legal;

2. Comunicação e registro de acidentes;

3. Investigação e análise de acidentes;

4. Inspeção de segurança;

5. Técnicas de análise de risco;

6. Especificação de sistemas e equipamentos de segurança.

##### Bibliografia

1. Art. 11 da Lei nº 6145/2011, de 07 de novembro de 2011. Disponível em:

[http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei6145.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6145.pdf)

2. Decreto nº 11396 de 17 de novembro de 2010. Disponível em:



[http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec11396.pdf](http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11396.pdf)

3. Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

## LÍNGUA PORTUGUESA

### Programa

A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de interpretação, observadas a norma culta, em especial às concordâncias verbais e nominais, conhecimento das classes de palavras, sintaxe, uso dos verbos, pontuação, vocabulário e compreensão dos gêneros textuais.

1. Compreensão de texto;
2. Emprego de Vocabulário;
3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral;
4. Uso do verbo;
5. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto);
6. Concordância nominal e verbal;
7. Período Simples e Período Composto;
8. Pontuação;
9. Vocabulário;
10. Gêneros Textuais.

## LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

### Bibliografia

1. Lei Municipal nº 5950, de 02 de agosto de 2010 (PCCS Saúde). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5950.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5950.pdf)
2. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU. Disponível em: <http://www.camarabauru.sp.gov.br/camver/leiorg/leiorg.pdf>
3. Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf)
4. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf)
5. Lei Municipal nº 5.804, 10 de novembro de 2.009. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf)
6. Decreto Municipal nº 11.627, de 12 de Agosto de 2.011. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec11627.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11627.pdf)

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

-----  
-----  
-----

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B – Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 – a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 – os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 – ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 – visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 – cuidado pessoal
- D3 – habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_ (nome completo)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil)\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_

(endereço completo / cidade)\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que, pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)

### ANEXO V CRONOGRAMA

Datas	Eventos
02/04/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/04/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/04/2013	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
23/04/2013	Abertura Inscrições
10/05/2013	Encerramento Inscrições
11/06/2013	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/06/2013	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/06/2013	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/06/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/06/2013	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 02 de abril de 2.013.

**RICHARD VENDRAMINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

#### PALESTRA: “A DIALÉTICA DA GLOBALIZAÇÃO E A ECONOMIA PARA A VIDA”

Serão abordados os seguintes temas: A Economia, a Globalização e o Consumo: Apresentar os fundamentos e discutir os conceitos da Economia e da introdução das variáveis ambientais e sociais na postura da sociedade sob o foco da Economia Globalizada e Regional.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 10/04/2013 – 08h30

Carga horária: 01 hora

Vagas: 100

Local: Ernesto Monte

Palestrante: Osvaldo Contador Junior

Inscrições: das 8h do dia 29/03/2013 as 12h do dia 08/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

#### PALESTRA: “OLHAR VERDE – OS PILARES DA RIO + 20 – SEQUESTRO DE CARBONO”

Serão abordados os seguintes temas: O mercado de carbono como forma simultânea de geração de lucros e preservação ambiental.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Zootecnista, Agente de Proteção Ambiental, Técnico Agrícola, Guarda-Parque e Jardineiro.

Data e horário: 10/04/2013 – 14h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 100

Local: OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, 21ª Subseção de Bauru, Av. Nações Unidas 30-30

Palestrante: Sirlei Sebastiana Polidoro Campos

Inscrições: das 8h do dia 01/04/2013 as 12h do dia 09/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

#### PALESTRA: “CULTURA E SOCIEDADE... COMO ACONTECE ESSA RELAÇÃO?... QUEM SOMOS NÓS”

Serão abordados os seguintes temas: Sociedade do Conhecimento? Cultura para o trabalho? As relações capitalistas e o trabalhador... Quais são os desafios do trabalhador na Modernidade? Quais as relações do “sucesso no trabalho” com a aquisição do Conhecimento? Ser humano: aprendizagem e desenvolvimento.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 11/04/2013 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Griselda Luiza Purini

Inscrições: das 8h do dia 27/03/2013 as 12h do dia 09/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### PALESTRA: “A IMPORTÂNCIA DO SERVIDOR PARA COMBATER O DESPERDÍCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUE SÃO UTILIZADOS EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS”

Serão abordados os seguintes temas: Questões práticas que podem ser aplicadas dentro de ambientes diversos, promovendo a sustentabilidade ambiental, econômica e social, tendo como foco a formação de uma sociedade consciente. As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 15/04/2013 – 08h30

Carga horária: 02 horas

Vagas: 150

Local: E. E. Ernesto Monte

Palestrante: Sidnei Rodrigues

Inscrições: das 8h do dia 01/04/2013 as 12h do dia 12/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

#### **PALESTRA : “TRANSTORNOS ANSIOSOS”**

Serão abordados os seguintes temas: O que são Transtornos de Ansiedade. Principais categorias diagnósticas e manifestações clínicas. Tratamento farmacológico e outras abordagens terapêuticas.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Psicólogo e Agente Social enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 16/04/2013 - das 13h30 as 17h30

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Adelia Ferraz Daher Miranda

Inscrições: das 8h do dia 01/04/2013 as 12h do dia 12/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **PALESTRA : “PREVENÇÃO GINECOLÓGICA”**

Serão abordados os seguintes temas: As fases da vida da mulher (da criança à idosa); alertas sobre as prevenções de cada idade; a necessidade da informação prévia como método de promoção da saúde.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 22/04/2013 – 08h30

Carga horária: 01 hora

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Alberto Segalla Junior

Inscrições: das 8h do dia 08/04/2013 as 12h do dia 18/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **PALESTRA : “CUIDADOS POSTURAIIS NA ROTINA DIÁRIA COMO FORMA DE PREVENÇÃO E QUALIDADE DE VIDA”**

Serão abordados os seguintes temas: Postura correta e déficits adquirido. Vícios posturais X patologia músculo-esquelética. Fatores de risco posturais e os cuidados com seus captos: olhos, pés, boca. Orientação de postura adequada no trabalho e atividades diárias. Orientação de exercícios básicos preventivos e tipos de tratamento para problemas já instalados.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 23/04/2013 – 14h30

Carga horária: 01 hora e 30 minutos

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Sarah Boaventura de Araujo e Silva

Inscrições: das 8h do dia 08/04/2013 as 12h do dia 19/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **PALESTRA : “BREVES APONTAMENTOS SOBRE PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**

Serão abordados os seguintes temas: 1 - ATOS ADMINISTRATIVOS - 1.1 - Noções básicas; 1.2 - Validade; 1.3 - Eficácia; 1.4 - Legitimidade; 1.5 - Nulidade; 1.6 - Direito da Administração Pública rever seus atos; 1.7 - Revisão pelo Judiciário. 2 - PRINCÍPIOS - 2.1 - Da Legalidade; 2.2 - Da Moralidade; 2.3 - Da Supremacia do interesse público; 2.4 - Da isonomia; 2.5 - Da motivação; 2.6 - Da Eficiência; 2.7 - Da Finalidade; 2.8 - Da Publicidade e Transparência; 2.9 - Responsabilidade. 3 - APONTAMENTOS PRÁTICOS

As inscrições estarão abertas no 1º período para os cargos de: Administrador, Agente de Administração, Analista de Organização e Métodos, Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Auditor Fiscal Tributário, Auxiliar de Administração, Contador, Economista, Fiscal de Posturas Municipais, Paralegal, Procurador Jurídico, Psicólogo, Técnico de Administração, Técnico de Contabilidade, Técnico de Gestão de Convênios, Técnico de Recursos Humanos, Técnico Orçamentário e Técnico Tributário, os quais poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional; e no 2º período para os demais cargos.

Data e horários: 25/04/2013 - 8h30

Vagas: 150

Local: E.E. Ernesto Monte

Palestrante: Yeda Costa Fernandes da Silva

Inscrições: das 8h do dia 10/04/2013 as 12h do dia 23/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **PALESTRA : “O DIREITO DE INFORMAÇÃO E O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA”**

Serão abordados os seguintes temas: O direito de informação e a concorrência de direitos fundamentais. O direito de informação. O direito de se informar. O direito de ser informado. Observações em relação à [LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2011/12/leis_12527_18_11_2011.htm), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.

Data e horário: 26/04/2013 - 15:30h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 150

Local: E. E. Ernesto Monte

Palestrante: Tatiana Stroppa

Inscrições: das 8h do dia 12/04/2013 as 12h do dia 24/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **PALESTRA : “STRESS E SÍNDROME DE BOURNOUT”**

Serão abordados os seguintes temas: O que é Stress, o que é Síndrome de Bournout. Como diferenciar, como abordar. Possibilidades de Tratamento.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de Analista

de Recursos Humanos, Assistente Social, Psicólogo e Agente Social, enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários: 29/04/2013 - 8h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Adelia Ferraz Daher Miranda

Inscrições: das 8h do dia 16/04/2013 as 12h do dia 26/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **CURSO DE ESPANHOL – MÓDULO I**

Serão abordados os seguintes temas: Introdução à linguagem oral e escrita. Leitura e compreensão de textos orais e escritos especialmente de gênero descritivo. Formação do vocabulário básico priorizando a lexicografia contrastiva, expressões mais comuns, gramática básica. Aspectos elementares da cultura dos países hispanofalantes.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Agente Cultural, Bibliotecário, Agente de Turismo, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico e Relações Públicas.

Datas e horários: 09/04, 16/04, 23/04, 30/04, 07/05, 14/05, 21/05, 28/05, 04/06, 11/06 das 19h30 as 21h30

Carga horária: 20 horas

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Responsável: Nivaldo Aranda

Inscrições: das 8h do dia 25/03/2013 as 12h do dia 08/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matrícula.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA**

Serão abordados os seguintes temas: 1. Introdução - 2. História - 3. Hardware e periféricos (3.1. Processador, 3.2. Memória RAM, 3.3. Placa-mãe, 3.4. Gabinete, 3.5. Disco rígido, 3.6. Impressoras, 3.7. Scanners) - 4. Procedimentos básicos (4.1. Ligar o microcomputador, 4.2. Desligar o microcomputador) - 5. Ambiente de trabalho (5.1. Mouse, 5.2. Teclado, 5.3. Senha de acesso, 5.4. Windows, 5.5. Menu iniciar, 5.6. Ícone, 5.7. Barra de ferramentas, 5.8. Área de trabalho, 5.9. Proteção de tela, 5.10. Windows Explorer, 5.11. Lixeira, 5.12. Painel de controle) - 6. Aplicativos, intranet e internet (6.1. Aplicativos, 6.2. Intranet, 6.3. Internet, 6.4. E-mail, 6.5. Redes e mídias sociais, 6.6. Editores de textos, 6.7. Planilhas de cálculos, 6.8. Geradores de apresentação).

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários: 05/04, 12/04, 19/04, 26/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 07/06, 14/06 das 14h as 17h

Carga horária: 30 horas

Local: Faculdade Anhanguera (Laboratório de Informática)

Responsável: David José Françaço

Inscrições: das 8h do dia 25/03/2013 as 12h do dia 03/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matrícula.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **CURSO DE PORTUGUÊS – MÓDULO I**

Serão abordados os seguintes temas: Estudo dos erros mais frequentes na fala e escrita. Problemas de concordância, redundâncias, usos de pronomes, singular e plural, nova ortografia, palavras e expressões mal-usadas, questões diversas. Leitura e interpretação de textos.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários: 04/04, 11/04, 18/04, 25/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 06/06, 13/06 das 08h30 as 10h30

Carga horária: 20 horas

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Responsável: Nivaldo Aranda

Inscrições: das 8h do dia 25/03/2013 as 12h do dia 02/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matrícula.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **CURSO DE PORTUGUÊS – MÓDULO II**

Serão abordados os seguintes temas: Morfologia da língua portuguesa, sintaxe, pontuação, figuras de linguagem, redação oficial (e-mail, ofício, circular e carta). Leitura e interpretação de textos.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários: 05/04, 12/04, 19/04, 26/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 07/06, 14/06 das 08h30 as 10h30

Carga horária: 20 horas

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Responsável: Nivaldo Aranda

Inscrições: das 8h do dia 25/03/2013 as 12h do dia 03/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matrícula.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**EXONERAÇÕES:** A partir 25/03/2013, portaria nº 559/2013, exonera, a pedido, o servidor MAURICIO FERNANDO POTO CASELLATO, RG nº 43.089.373-5, matrícula nº 31.213, do cargo efetivo de Agente Educacional – Secretário de Escola, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 20.050/2013.

A partir 02/04/2013, portaria nº 560/2013, exonera, a pedido, a servidora GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO, RG nº 42.872.265-9, matrícula nº 27.995, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação e Documentação, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc nº 14.269/2013.

A partir 02/04/2013, portaria nº 561/2013, exonera o servidor DANILO ALTAFIM PINHEIRO, RG nº 46.760.906-8, matrícula nº 29.626, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc nº 14.269/2013.

**DISPENSA:** A partir 02/04/2013, portaria n.º 562/2013, dispensa a servidora **ANDREA MARIA LIBERATO**, RG n.º 21.279.024-9, matrícula n.º 22.849, da função de confiança de Diretor de Divisão de Atos Oficiais, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc n.º 14.269/2013.

**NOMEAÇÃO:** A partir de 02/04/2013, portaria n.º 563/2013, nomeia a servidora **ANDREA MARIA LIBERATO**, RG n.º 21.279.024-9, matrícula n.º 22.849, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação e Documentação, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc n.º 14.269/2013.

**DESIGNAÇÃO:** A partir 02/04/2013, portaria n.º 564/2013, designa o servidor **DANILO ALTAFIM PINHEIRO**, RG n.º 46.760.906-8, matrícula n.º 29.626, para exercer a função de confiança de Diretor de Atos Oficiais, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc n.º 14.269/2013.

Em atendimento a emenda à Lei Orgânica n.º 45 de 20/09/99, publicamos abaixo os vales-compra fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bauru referente ao mês de Janeiro de 2013.

JANEIRO		
BENEFICIARIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	5841	R\$ 1.389.101,28
APOSENTADOS	1615	R\$ 383.884,00
PENSIONISTAS	555	R\$ 122.751,52
ESTAGIARIOS	22	R\$ 3.485,10
MENORES APRENDIZES	130	R\$ 20.831,42
MUNICIPALIZADOS	12	R\$ 2.851,51
<b>TOTAL</b>	<b>8175</b>	<b>R\$ 1.922.904,83</b>

Em atendimento a emenda à Lei Orgânica n.º 45 de 20/09/99, publicamos abaixo os vales-compra fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bauru referente ao mês de Fevereiro de 2013.

FEVEREIRO		
BENEFICIARIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	5817	R\$ 1.381.972,52
APOSENTADOS	1624	R\$ 385.903,81
PENSIONISTAS	552	R\$ 121.404,85
ESTAGIARIOS	15	R\$ 2.376,20
MENORES APRENDIZES	137	R\$ 21.702,69
MUNICIPALIZADOS	12	R\$ 2.851,51
<b>TOTAL</b>	<b>8157</b>	<b>R\$ 1.916.211,58</b>

## EXTRATOS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 1.204/10 - PROCESSO N.º 1.870/10 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONVENIADA: BANCO B.M.G. S/A - OBJETO:** As partes resolvem alterar a cláusula nona, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA NONA: O presente convênio vigorará por mais 01 (um) ano, de 24 de fevereiro de 2.013 a 24 de fevereiro de 2.014." - **ASSINATURA:** 14/01/13.

## Secretaria do Bem-Estar Social

**Darlene Martin Tendolo**  
Secretária

## EXTRATOS

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 711/12 - PROCESSO N.º 34.772/06 - PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **PERMISSIONÁRIA:** INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - **OBJETO:** O PERMITENTE confere ao PERMISSÃOÁRIO o uso do imóvel a seguir descrito: **Sector 03, Quadra 1259, Lote 01 - Parte da Praça 12.** "O perímetro têm início no ponto 1, localizado na esquina com a rua Augusto Moreno Munhoz e rua 30, daí segue 30,30 metros pelo alinhamento do muro até o ponto 9, daí deflete à esquerda e segue 7,00 metros até o ponto 8, daí deflete à direita e segue 5,30 metros até o ponto 7, daí deflete à esquerda e segue 32,55 metros até o ponto 6, daí deflete à esquerda e segue 23,80 metros até o ponto 5, daí deflete à direita e segue 12,50 metros até o ponto 4, daí deflete à direita e segue 8,50 metros até o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue 14,00 metros até o ponto 2, daí deflete à esquerda e segue 52,15 metros em linha reta até o ponto 1, ponto de início do perímetro que encerra uma área de 1.939,9055 metros quadrados". Referido imóvel consta pertencer ao MUNICÍPIO DE BAURU, conforme Matrícula n.º 25.550 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru e encontra-se caracterizado pelo desenho SMO n.º 3.634/3. - **PRAZO:** 05 ANOS - **DATA:** 13/09/12.

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 740/13 - PROCESSO N.º 52.360/12 - PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **PERMISSIONÁRIA:** AELESAB - **PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE - OBJETO:** O PERMITENTE confere à PERMISSÃOÁRIA os seguintes bens descritos:

Quantidade	Equipamentos	N.º de patrimônio
01	Lavatório para Salão de Cabeleireiro, com entrada de água, Preto, 110 volts, modelo Star, marca Hatten	85.797
05	Máquinas de Cortar Cabelo Profissional, acompanha cortador, Protetor de Lâmina, Escova de Limpeza, Óleo, 4 pentes Plásticos Encaixáveis, 2 Tampas Extras (Vermelha e Preta), Manual de Uso, Cor Vermelho, Modelo Maxx AT700, Marca Mega	85.816 / 85.817 / 85.818 / 85.819 / 85.820
06	Secadores para cabelo Profissional, 1.400 Watts, Linha Clássica, 110/112 Volts, 6 velocidades, 10A, 60hz, preto, Modelo RS3500, Marca Taiff	85.912 / 85.913 / 85.914 / 85.915 / 85.916 / 85.917
05	Pranchas modeladoras de Cabelo, Emissão Ions negativos, Tecnologia Cerâmica, 200°C, bivolt Automático, Modelo Red Ion, marca Taiff	85.902 / 85.903 / 85.904 / 85.905 / 85.906
02	Armários de Aço-Chapa 24 - 02 Portas - medindo 1,98x0,90x0,40 - cor Cinza - Marca Vergel	86.510 / 86.511

03	Cadeiras de Cabeleireira giratória, com apoio para cabeça e pés, com regulagem de altura, em Corino Preto, Modelo Futurama, Marca Gianfine	85.926 / 85.927 / 85.928
02	Estantes de Aço-Chapa 24 - com 06 Prateleiras - 1,98x0,92x0,30 - cor Cinza - Marca Vergel	86.514 / 86.515
01	Bebedouro Tipo Torre para Galão de Água Natural Gelada, 220v, cor Branca, Modelo Libell Marster, Marca Libell	86.672
03	Longarinas com Capacidade para 3 três lugares em polipropileno Reforçado - Estrutura de Ferro - Cor Preta - Marca Atika	86.733 / 86.734 / 86.735
03	Ventiladores de parede Oscilante 40 cm, Preto, 127 Volts, com chave de controle de Velocidade, marca Venti Delta.	87.041 / 87.042 / 87.043

- **PRAZO:** 02 ANOS - **DATA:** 18/03/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## Secretaria da Educação

**Vera Mariza Regino Casério**  
Secretária

**CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - ESCALA GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	Maria Claudia Lemos de Almeida	36,70
02	Terezinha Ferreira dos Santos	36,07
03	Lucielene Aparecida André	33,36
04	Cléia Aparecida Dias Serrano	32,09
05	Sandra Regina Spiri	31,90
06	Ana Katia Brasil Castor Modolo	30,96
07	Maristela Tonetti Godoi	30,63
08	Lurdes Aparecida Geraldo	30,10
09	Rosana Piaí Tessari	29,97
10	Fátima Nunes Markus	28,07
11	Angela Cristina Mecheseregian Razeira	27,96
12	Maria Sílvia De Conti	23,01
13	Rachel Maria Cornelio Diniz	21,87
14	Maria Amélia Munhoz	20,11
15	Solange Aparecida Lopes	17,17
16	Juice Molina Carvalho Yamamoto	14,70
17	Luciana Polini Lopez	13,50
18	Milena de Souza Coelho Pinotti	9,61
19	Adriana Brunelli	8,97
20	Mara Cristina Pereira	8,10

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEF Dirce Boemer Guedes de Azevedo convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2013. A primeira chamada será no dia 09 de Abril de 2013, terça-feira, às 17 h, em sua sede, sito à Rua Antonio Dezembro, 5-15, Parque Bauru, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 17h30min., no mesmo local e data.

## Secretaria de Economia e Finanças

**Marcos Roberto da Costa Garcia**  
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

**Diretora: Ana Raquel Fernandes**

### NOTIFICAÇÃO 13/2013

Em cumprimento ao Art.2.º da Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

25/03/2013	PISO BÁSICO FIXA	45.000,00
25/03/2013	PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE	9.750,00
25/03/2013	MAC VIVER SEM LIMITES	2.200,00
25/03/2013	MAC SAMU	70.000,00
25/03/2013	MAC SAMU	109.000,00
25/03/2013	MAC CEO	8.800,00
26/03/2013	PISO ALTA COMPLEXIDADE	11.535,00
26/03/2013	PISO ALTA COMPLEXIDADE II	20.000,00
26/03/2013	FASE II - CONSTRUÇÃO VIADUTO	130.850,97

**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**FRANCISCO JOÃO DE AMORIM**  
**DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal n.º 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 40865/12 - Antônio Jorvino;



Proc. 50562/12 - Roge Williams dos Santos Amorim;  
 Proc. 51614/12 - Marcos Custodio Germano;  
 Proc. 52282/12 - Reinaldo Devides;  
 Proc. 54199/12 - Lucimara de Lira Vieira Silva;  
 Proc. 59506/12 - Juliane Regina de Oliveira Sampaio;  
 Proc. 60359/12 - Claudia Regina Souza Pinholato;  
 Proc. 61891/12 - Orosina dos Santos Ribeiro;  
 Proc. 61989/12 - Izildinha Maria Costa;  
 Proc. 50142/11 - Carlos Eduardo Mariano da Cruz;  
 Proc. 50338/11 - Néelson Bueno Toledo;  
 Proc. 50510/11 - Marcos Sérgio de Castro;  
 Proc. 51187/11 - Railda Morbeck de Souza;  
 Proc. 51745/11 - Valéria Patrício Prospero;  
 Proc. 55802/11 - Carlos Roberto Oliveira Júnior;  
 Proc. 58207/11 - Ana Paula de Oliveira Lima;  
 Proc. 72222/11 - Maria Lúcia Garcia Prudente;  
 Proc. 72255/11 - Rubens Ferreira;  
 Proc. 73344/11 - Vilma Fernandes Borges;  
 Proc. 73804/11 - Paulo Sérgio Guimarães;  
 Proc. 73937/11 - Janete Lopes da Silva Prates;  
 Proc. 25920/12 - Sueli Vieira Leite;  
 Proc. 28547/12 - Maria Aparecida dos Santos;  
 Proc. 56990/12 - Geraldo Maldonado Granado;  
 Proc. 58762/12 - José Carlos Cardoso Junior;  
 Proc. 59157/12 - Josué Machado Maia;  
 Proc. 60341/12 - Iara Urbano Alves de Lima;  
 Proc. 60722/12 - Pedro Guilherme Andrade;  
 Proc. 60974/12 - Edimelson Fernando Conde Silva;  
 Proc. 61207/12 - Silvanice Conceição Silveira;  
 Proc. 61494/12 - Wilson Gomes Costa Filho;  
 Proc. 62807/12 - Valdinei Ferreira da Rocha;  
 Proc. 63820/12 - João Luiz de Oliveira Filho;  
 Proc. 63831/12 - Elenir Lourenço Lopes;  
 Proc. 36444/11 - Carlos Roberto da Silveira;  
 Proc. 38748/11 - Sandra Regina Garcia;  
 Proc. 57120/11 - Valdemar Alves Santana;  
 Proc. 67358/11 - Gisele Aparecida G. Lorato;  
 Proc. 45860/12 - Elaine Teresinha de Sá;  
 Proc. 48179/11 - Jose Roberto V. Da Silva;  
 Proc. 70494/11 - Fabio Donizete Rafael;  
 Proc. 31748/12 - Luiz Fernando C. Machado;  
 Proc. 47012/12 - Juliano Aparecido Correa;  
 Proc. 65841/11 - Terezinha Brancaglio.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08.

Proc. 7157/10 - Regina de Fátima Guandalim;  
 Proc. 11516/10 - Antonio Cícero da Silva;  
 Proc. 12296/10 - Comunidade Evangélica Cristo e Vida;  
 Proc. 14984/10 - Natalbio Alves de Souza;  
 Proc. 16454/10 - Maria Jaine Fernandes Munhoz;  
 Proc. 18105/10 - Thereza Gonçalves de Freitas;  
 Proc. 18276/10 - José Carlos Vieira;  
 Proc. 19940/10 - Neli Rodrigues de Farias;  
 Proc. 20559/10 - Sandra Sampieri Burneiko Meira;  
 Proc. 26681/10 - Zulmira Rodrigues Costa;  
 Proc. 4649/12 - Marisa da Conceição Araujo;  
 Proc. 5357/12 - Raulino Matos Figueiredo;  
 Proc. 30522/12 - Dolores Truvijo Bigella e Outros;  
 Proc. 3778/12 - Marcio Soares;  
 Proc. 46978/11 - Pedro Paulo Martins;  
 Proc. 41380/11 - Eduardo Paulo de Assis;  
 Proc. 41548/11 - Sandra Aparecida Aguiar Nunes;  
 Proc. 43347/11 - Cacilda Deodato;  
 Proc. 67772/11 - Valter Luiz da Silva;  
 Proc. 629/12 - Missao Furukawa;  
 Proc. 4589/12 - Ada Valéria Petracca Scaglione;  
 Proc. 10952/12 - Olimpio Coutinho Neto;  
 Proc. 29111/12 - Maria Lúcia dos Santos;  
 Proc. 37204/12 - Claudinei Ferreira de Almeida;  
 Proc. 58372/12 - Paulo César Vitorato.

Processos Deferidos:

Proc. 68059/2012 - ELIZABETE PEREIRA CHAVES  
 Proc. 53349/2012 - MARIA TEREZA BERNARDINO

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA - RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA - RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 74231/11 - Pacplas - Oeste Paulista Representações Ltda. Me;  
 Proc. 53219/12 - M C R Representação Ltda.;  
 Proc. 63549/12 - Busch & Pascale Informática Ltda. Me;  
 Proc. 64550/12 - Luiz Antônio Ferreira da Silva;  
 Proc. 36097/12 - Nutrir Marmitas e Marmitex.

Notificamos o(s) Contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO

ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 03 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 15635/11 - Renato Penteado Fabiano.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

PROCESSO	NOME	VALOR
24580/2011	ASSOCIAÇÃO BENEF AMIGOS RECANTO RENASCER	R\$ 1.330,00
41643/2012	ÁGUIA CEREALIS BAURU LTDA ME	R\$ 1.370,00
9933/2013	A L B DA FONSECA ME	R\$ 309,96
37779/2012	ARPEL ARTE EM PAPEL LTDA EPP	R\$ 615,25
54509/2011	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 2.190,00
54509/2011	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 7.446,00
54509/2011	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 4.116,00
31287/2012	BIO LÓGICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 47.500,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 12,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 7.001,80
4547/2013	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COM. E REP. LTDA	R\$ 17.591,82
44031/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.256,64
18737/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.461,15
8065/2013	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 53.532,81
22636/2012	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 2.116,80
30528/2011	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU - CIPS	R\$ 37.871,61
11143/2011	DADALTO ARTCOURO LTDA EPP	R\$ 3.332,00
52995/2011	DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA	R\$ 14,40
32005/2011	E A R CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA EPP	R\$ 24.985,17
3695/2010	EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	R\$ 442,24
23746/2010	EXPRESSO DE PRATA LTDA	R\$ 21.652,35
565/2010	EXPRESSO DE PRATA LTDA	R\$ 2.426,45
50283/2011	F. LOPES PUBLICIDADE LTDA	R\$ 4.180,00
31929/2011	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA	R\$ 10.512,00
62597/2011	GRÁFICA COELHO BAURU LTDA	R\$ 140,00
62597/2011	GRÁFICA COELHO BAURU LTDA	R\$ 280,00
62597/2011	GRÁFICA COELHO BAURU LTDA	R\$ 56,00
8023/2013	HANGAR TRAVEL AGÊNCIA DE TURISMO LTDA EPP	R\$ 2.319,00
9407/2012	INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA	R\$ 8.880,00
9407/2012	INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA	R\$ 5.920,00
9407/2012	INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA	R\$ 234,00
29115/2012	JC EMPREENDIMENTOS E SERV. DE TRANSP. LTDA	R\$ 7.800,00
31489/2012	JORGE LUIS RIBEIRO MENDEZ	R\$ 3.000,00
5475/2012	LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$ 274,34
75041/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 1.012,85
75041/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 403,30
75041/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 4.072,00
75041/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 237,00
50367/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 223,48
50367/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 248,14
50367/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 893,92
52995/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 135,20
52995/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 291,62
75051/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 373,04
75051/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 40,84
75051/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 15,40
75051/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 948,80
75051/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 6.172,65
75051/2011	L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 681,00
75051/2011	MEGA PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 324,72
27108/2012	MHMB DALFRE EPP	R\$ 534,00
6417/2012	MHMB DALFRE EPP	R\$ 1.387,00
28272/2012	MIGUEL JOSÉ DAS NEVES	R\$ 567,63
72554/2011	MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 1.433,00
30678/2012	NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R\$ 2.772,00
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 1.290,00
58700/2011	PARTNER OFFICE COM. DE PROD. E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 215,80
58700/2011	PARTNER OFFICE COM. DE PROD. E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 29,70
58700/2011	PARTNER OFFICE COM. DE PROD. E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 99,00
58700/2011	PARTNER OFFICE COM. DE PROD. E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 245,22
58406/2012	PHOENIX IND. E COM. DE EQUIP. CIENTIF. LTDA	R\$ 1.074,00
7395/2012	PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 78,00
22583/2012	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 1.215,50
22636/2012	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	R\$ 3.360,00
29652/2007	PROJETANDO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 29.609,07
29652/2007	PROJETANDO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 54.988,30
38791/2011	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	R\$ 190,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 7.220,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 9.246,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 10.990,00
32636/2012	RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 21.200,00
9404/2012	S Y YUHARA ME	R\$ 897,00
31287/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R\$ 241,50
31287/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R\$ 6.795,24
31287/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R\$ 6.958,90
47813/2012	TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 792,00
42730/2012	VALSINEIRE BUENO DE CASTRO	R\$ 4.000,00
37855/2012	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 39.872,18
48289/2009	ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 72.745,89
158/2013	A. S. DE LIMA E CIA ME	R\$ 350,77
158/2013	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS	R\$ 141,84
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$ 29.691,55

158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	3.808,00
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	556,30
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	71,34
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	179,54
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	53,00
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	310,42
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	60,00
158/2013	BANCO BIC	R\$	9.257,86
158/2013	BANCO BIC	R\$	15,38
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$	33.676,86
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$	18.347,30
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$	254,12
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$	208,95
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$	703,99
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$	648,76
158/2013	BANCO BRADESCO S/A	R\$	3.619,86
158/2013	BANCO CACIQUE S/A	R\$	26.036,13
158/2013	BANCO CACIQUE S/A	R\$	69,00
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$	56.746,78
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$	4.733,87
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$	169,18
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$	1.636,44
158/2013	BANCO DAYCOVAL S/A	R\$	49.598,25
158/2013	BANCO DAYCOVAL S/A	R\$	651,69
158/2013	BANCO DO BRASIL S/A	R\$	192.590,64
158/2013	BANCO DO BRASIL S/A	R\$	2.272,56
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$	29.604,60
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$	23.235,34
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$	1.325,39
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$	248,43
158/2013	BANCO SANTANDER S/A	R\$	198.335,82
158/2013	BANCO SANTANDER S/A	R\$	3.348,19
158/2013	BANCO SANTANDER S/A	R\$	3.294,23
158/2013	BANCO VOTORANTIM S/A	R\$	26.211,18
158/2013	BANCO VOTORANTIM S/A	R\$	382,79
158/2013	BV FINANCEIRA	R\$	2.763,28
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	837.946,27
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	10.875,97
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	1.201,43
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	7.888,55
158/2013	CAPEMISA SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA	R\$	5.877,17
158/2013	CAPEMISA SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA	R\$	318,31
158/2013	CAVALHIERI E CARDOSO	R\$	49,19
158/2013	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	R\$	20.005,06
158/2013	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	R\$	25,65
158/2013	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	R\$	14,50
158/2013	C. MODELO DROGARIA ME	R\$	84,97
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	56.676,59
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	29.598,56
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	959,66
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	219,80
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	89,12
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	17,80
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	331,77
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	231,32
158/2013	CRISTINA HARUE HAYASHI ME	R\$	1.203,98
158/2013	DIAS E BEU FARMÁCIA LTDA ME	R\$	694,07
158/2013	DROGACENTRO BAURU LTDA	R\$	976,47
158/2013	DROGANOVA BAURU LTDA	R\$	1.634,09
158/2013	DROGANOVA BAURU LTDA	R\$	27,04
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$	4.339,48
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$	71,51
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$	184,42
158/2013	FARMACENTRO BAURU LTDA	R\$	1.856,97
158/2013	FEDERAÇÃO DAS ASSOC. COM. DO EST. DE SÃO PAULO	R\$	612,73
158/2013	FEDERAÇÃO DAS ASSOC. COM. DO EST. DE SÃO PAULO	R\$	89,15
158/2013	FEDERAÇÃO DAS ASSOC. COM. DO EST. DE SÃO PAULO	R\$	35,91
158/2013	FEDERAÇÃO DAS ASSOC. COM. DO EST. DE SÃO PAULO	R\$	888,03
158/2013	FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTO	R\$	15.204,67
158/2013	FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTO	R\$	1.025,62
158/2013	F. OKINO DROGARIA ME	R\$	910,96
158/2013	H G D GRICOLETI E CIA LTDA ME	R\$	55,60
158/2013	H G D GRICOLETI E CIA LTDA ME	R\$	28,80
158/2013	IEO - INSTITUTO DE ENSINO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$	142,50
158/2013	INFORDIGI PAPELARIA LTDA	R\$	154,15
158/2013	ITAU UNIBANCO S/A	R\$	756,38
158/2013	JALÓVI LIVRARIA LTDA	R\$	1.716,17
158/2013	JALÓVI LIVRARIA LTDA	R\$	100,43
158/2013	JALÓVI LIVRARIA LTDA	R\$	26,79
158/2013	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$	3.252,40
158/2013	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$	17,30
158/2013	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$	155,70
158/2013	LUCIANA TOLEDO OLIVEIRA ME	R\$	162,76
158/2013	MARCIA TEREZINHA RODRIGUES DE PAULA - ME	R\$	451,18
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	R\$	1.713,43
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	R\$	88,43
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	R\$	31,45
158/2013	MONGERAL S/A SEGUROS PREVIDÊNCIA	R\$	6.062,87
158/2013	NABAS & ALMEIDA DROGARIA LTDA ME	R\$	74,94
158/2013	NEIVA ROSA MARIM LOPES BAURU EPP	R\$	330,93
158/2013	PULS & FALCÃO DROGARIA LTDA ME	R\$	93,69
158/2013	S. A. YOSHIMURA CIA LTDA	R\$	76,73
158/2013	SILMARA CRISTINA P. DIOMENDES	R\$	134,10
158/2013	SILMARA CRISTINA P. DIOMENDES	R\$	50,95

158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$	30.208,25
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$	18,79
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$	158,79
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$	467,05
158/2013	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$	19,00
158/2013	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$	946,00
158/2013	WANI REGINA DIAS PARADA ME	R\$	88,70
158/2013	YOSHIMURA & SOUZA LTDA EPP	R\$	112,36

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# Secretaria de Planejamento

Paulo Roberto Ferrari  
Secretário

## CONVOCAÇÃO

O Secretário de Planejamento e coordenador da 5ª Conferência Municipal da Cidade, Paulo Roberto Ferrari, CONVOCA a comissão organizadora abaixo descrita para a reunião a ser realizada no dia 03 de Abril de 2.013, às 19 horas no Gabinete do Prefeito, no Palácio das Cerejeiras, localizado à Praça das Cerejeiras nº 1-59.

### I - GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVO: 11

#### TITULARES:

1. Wladimir Fernando Riehl – RG 18.816.862-X – Prefeitura Municipal, SEPLAN;
2. Ricardo Akira Nishikawa – RG: 27.779.589-8 – Prefeitura Municipal, SMDE;
3. Irina Baptistello de Aquino – RG: 25.826.581-4 – Prefeitura Municipal, SMO;
4. Kelen Cristina Caldeira Bento – RG: 26.142.689-8 – Prefeitura Municipal, SEBES;
5. Gilda Maria Scalfi Carvalho – RG: 20.558.930 – Prefeitura Municipal, SEMMA;
6. Vanessa Soares Correa – RG: 40.301.451-7 – Prefeitura Municipal, SEAR;
7. João Felipe Almeida Lança – RG: 40.834.341-2 – EMDURB;
8. Moisés Rossi – RG: 28.550.262-1 – Câmara Municipal de Bauru;
9. Natalino Davi da Silva – RG: 38.487.756-4 – Câmara Municipal de Bauru;
10. Roque José Ferreira – RG: 9.656.049 – Câmara Municipal de Bauru;
11. Telma Regina da Cunha Gobbi – RG: 10.620.453-1 – Câmara Municipal de Bauru.

#### SUPLENTE:

1. Antônio Marcos Galvez Serra – RG 15.391.333-2 – Prefeitura Municipal, SEPLAN;
2. Maria Ester Fontes Nóbrega – RG: 12.172.211-9 – Prefeitura Municipal, SMDE;
3. Bruno Sandre Porto – RG: 34.384.608-1 – Prefeitura Municipal, SMO;
4. Adriana Rocha Grando Puttini – RG: 21.279.412-7 – Prefeitura Municipal, SEBES;
5. Cláudio Sampaio – RG: 8.187.502 – Prefeitura Municipal, SEMMA;
6. Jorge Luis de Souza – RG: 24.371.234-0 – Prefeitura Municipal, SEAR;
7. Franciele Edilaine Eloy da Silva – RG: 29.233.577-5 – EMDURB;
8. Airlido de Lima Junior – RG: 19.197.914 – Câmara Municipal de Bauru;
9. Fabiano André Lucas Mariano – RG: 24.760.356-9 – Câmara Municipal de Bauru;
10. Marcos Antonio de Souza – RG: 25.400.664-4 – Câmara Municipal de Bauru;
11. Raul Aparecido Gonçalves Paula – RG: 10969962 – Câmara Municipal de Bauru.

### II - MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES: 7

#### TITULARES:

1. Wanderley Rodrigues de Moraes Junior - RG: 35.759.317-0 – Ass. de Moradores do Bauru XVI;
2. Ronaldo de Souza Mendonça - RG: 5.663.345-2 - Ass. de Moradores da Vila Tecnológica;
3. Vera Lúcia de Jesus - RG: 6.974.297-2 - Ass. de Moradores 9 de Julho e Parque Primavera;
4. Isabel Aiko Takamatsu Silva - RG: 9.661.402 - Ass. de Mor. e Ami. do Núc. Edson Bastos Gasparini e India Vanuire;
5. Marilene Rodrigues Moço - RG: 21.686.652 - Ass. de Moradores Octávio Rasi;
6. Gisele Moretti – RG: 20.059.897-1 – Ass. de Moradores do Ferradura Mirim;
7. Paulo Roberto dos Santos Amaral – RG: 15.511.969-2 – Federação das Ass. e Entidades da Org. Social do Estado de S. P.

#### SUPLENTE:

1. Tereza Irene Bastos Caçote – RG: 10.613.302-0 – Ass. de Moradores da Vila Falcão e Souto;
2. Cláudio Roberto Venezian – RG: 22.297.401 – Ass. de Moradores da Vila Tecnológica;
3. Gilberto Cabral de Melo – RG: 30.523.978 – Ass. Cultural/Esportiva Ouro Verde 100% Arte;
4. Demazio Antônio de Rocha – RG: 10.485.466-2 – Ass. dos Amigos do Santa Edwiges;
5. Fernando Augusto Geremias – RG: 19.781.816- X – Ass. de Moradores do Bairro Joaquim Guilherme;
6. Benedito Domingos da Silva – RG: 4.910.914-5 – Ass. do Parque Jaraguá;
7. Osvaldy Martins – RG: 12.327.857-0 – Ass. de Moradores do Parque Viaduto.

### III - TRABALHADORES POR MEIO DE SUAS ENTIDADES SINDICAIS: 3

#### TITULARES:

1. João Carlos Herrera – RG: 6.123.903 – Sind. dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP;
2. Renato Parreira – RG: 15.248.705 – SindusCon;
3. Aloísio Costa – RG: 13.908.866-0 – Sind. dos Trab. nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bauru e Região.

### IV - EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO: 3

#### TITULARES:

1. Domingos Antonio Malandrino – RG: 10.347.048 – CIESP;
2. Lúcia Helena Tragante – RG: 25.058.641-1 – SEBRAE;
3. Patrícia Aparecida Rossi – ACIB.

#### SUPLENTE:

1. Kláudio Cófani Nunes – RG: 19.808.261-7 – CIESP.

### V - ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS: 2

#### TITULARES:

1. José Xaides de Sampaio Alves – RG: M-1.590.313 – UNESP (FAAC);
2. Waldomiro Calonego Junior – RG: 7.480.095 – OAB.

#### SUPLENTE:

1. Roosevelt Bastos – RG: 22.515.071-2 – USP (FOB);
2. Afonso Celso Pereira Fábio – RG 7.655.026 – ASSENAG.

**VI - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS 1****TITULAR:**

1. Leticia Rocco Kirchner – RG: 30.257.921-7 – Instituto Soma.

A COORDENAÇÃO  
PAULO ROBERTO FERRARI**EDITAL****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO****COMUNICADO**

Comunicamos através do Ofício Exp/Comércio sob nº 308/2013, o senhor Francisco Daniel Farias Abreu, Rua Sebastião Aleixo da Silva, nº 2-59, Pq. São Geraldo, Bauru/SP, referente ao processo 46343/2012, o indeferimento da solicitação de cancelamento do auto nº 126/12, tendo em vista que o estabelecimento não possui acessibilidade e o licenciamento só foi requerido após o recebimento da multa. (Requerente não localizado)

**COMUNICADO**

Comunicamos através do Ofício Exp/Comércio sob nº 721/2012, a empresa Lanchonete Gustavo, Rua Gustavo Maciel, nº 5-85, Centro, Bauru/SP, referente ao processo 40328/2012, o indeferimento recurso, onde foi solicitado cancelamento do auto de infração – multa nº 80/12, tendo em vista que o prazo decorrido foi suficiente para sanar as irregularidades. (Requerente recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

**COMUNICADO**

Comunicamos através do Ofício Exp/Comércio sob nº 216/2013, o senhor Marco Antônio Ferreira da Cunha, Rua Batista de Carvalho, nº 3-27, Centro, Bauru/SP, referente processo nº 84/2013, o indeferimento do laudo de estabilidade estrutural apresentado do painel/ letreiro instalado no local, conforme parecer e análise técnica desta Secretaria de Planejamento. Fica notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, providencie a retirada da estrutura do local, sob pena de autuação e demais sanções cabíveis. (Requerente recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Exp /Com. nº 242/2013, a empresa Ana Alice Felix Bueno ME, à Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 10-51, Bairro Vila Independência, Bauru/SP, referente ao processo 35423/2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, realize as adequações de acessibilidade no imóvel nos termos da NBR 9050/04 e legislações de acessibilidade vigentes, sob pena de demais sanções administrativas cabíveis. (Notificado recusou-se a assinar e a receber)

**RELACÃO DE CERTIDÕES EMITIDAS NO MÊS DE MARÇO DE 2013 PELA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – DIVISÃO DE CADASTRO****Nº DO PROCESSO**

Nº DO PROCESSO	NOME DO INTERESSADO
7864/2013	Rodrigo Almeida Lopes de Araújo
7913/13	Alfredo Mendes de Macedo
4796/13	CasaAlta Construções e Empreendimentos
4803/13	CasaAlta Construções e Empreendimentos
4973/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
7226/13	Valter Antonio Campos Dinato
7930/13	Companhia de Habitação Popular de Bauru
63279/12	Aiello Urbanismo Ltda
11148/13	Ana Silvia Gregorio de Faria
edoc 13572/13	Marcia Regina Turini
10267/13	João Atis laurentino
8180/13	Eduardo Roberto Rosalem
8747/13	Eunice Ferreira
7601/13	Sonia Ferraboli Telles e Outros
5845/13	Inez Jampaulo Florindo
5238/13	Deise Camargo Cavalieri
7794/13	Sebastião Ricardo Mancini
6790/13	Virginia Estela Becjer domingues
52336/13	Antonio Luiz Soriano
9950/13	Comércio de Derivados de Petroleo Rodoviário de Bauru
5414/13	Anisio Rodrigues
5410/13	Anisio Rodrigues
9460/13	Anna Administração e Participações Ltda
9574/13	Marco Antonio Ferreira Busch
7426/13	José Quaglio
7639/13	Fernando manuel Almeida Fernandes
21700/13	Euler Mozer
6224/13'	Sara Barbosa Bastos
9494/13	Nelso Nunes
4977/13	João Domiciano Mendes
10082/13	Solange de Fátima Meyer
6916/13	Maria de Fátima Leone
8916/13	Congregação Cristã no Brasil
6817/13	Unimed de Bauru Cooperativa de Trabalho Medico
63011/12	Alvaro Ferreira da Silva Neto
17793/12	Sebastião Moreira da Silcva Neto
64805/12	Sonia Aparecida Simões Fainer
4872/13	Mario José Matias de Oliveira
46111/12	Maria Teresinha Ferreira Fabre
39426/12	Vanderlei Donizete de Matos
21013/12	Benedita Aparecida Pereira Ferraz dos Nascimento
38999/12	Meire Casasanta
6898/13	Vera Lucia Ribeiro
8944/12	Rodrigo Alan prado
8722/13	Wagner Alexandre Almeida Paiva
11032/13	Henrique Antonio Espontão
9489/13	Michelle Reche Viudes Kono
9486/13	Michelle Reche Viudes Kono
9186/13	Caleb Patrício de Barros
44257/12	Ailton Aparecido Tipó Laurindo
8451/13	Matheus Henrique Dias Conti
5482/13	Oswaldo Candido Rosa
6758/13	Luiz Fernando Gomes Dias
9194/13	Luis Carlos Martins
4696/13	Carolina Gomes Pereira
4624/13	Jose Santos Souza

3530/13
55325/13
69833/13
64805/13
69435/13
3250/13
67722/13
4894/13
4149/13
7941/13
11330/13
9477/13
10597/13
11492/13
9272/13
10667/13
10573/13
6883/13
11820/13
10383/13
5401/13
11061/13
69354/12
10171/13
11272/13
11275/13
11769/13
11925/13
3647/13
9479/13
11139/13
11683/13
12104/13
35706/12
9653/13
9640/13
9633/13
14516/2013
9250/13
12958/13
14744/13
14882/13
687/13
13953/13
10715/13
13912/13
9359/13
11405/13
12932/13
24150/96
53202/12
15813/13
15813/13
11385/13
11319/13
8095/13
10648/13
11329/13
4347/13
7433/13
4192/13
10547/13
9096/13
3396/13
10802/13
8733/13
12792/13
10190/13
11719/13
10899/13
9741/13'
58098/12
6726/13
7207/13
2426/13
8173/13
44747/12
9420/13
10068/13
4811/13
10507/13
13459/13
13392/13
68050/13
43983/13
12581/13
12593/13
12595/13
12583/13
10423/13
13411/13
12474/13
13005/13
12715/13
12464/13
7818/13

Raul Aparecido Gonçalves Paula
Capri Multi Empreendimentos Imobiliários
Joaquim Affonso Dias
Sonia Aparecida Simões Fainer
Ataide Pereira de Andrade
Marisa do Carmo Coelho Bianchi
José Carlos Ferreira
João dos Santos
Amarildo Francisco Sacchi
Denise Ferrari e Anabel Sarico de Andrade e Outros
Alimil Administração Patrimonial Ltda
Gilda Massae Ueda Magalhães
Nilson Assumpção
Railda Francisco de Swidrak
Prata Construtora Ltda
Mariza Aparecida Chinali
Mario Cardoso Filho
Sandra Mara Amaral
Nilson Seiji Ishikawa
Adelardo Pereira
Aldo de Almeida
Fausto R. da Silva
Gilberto Turbiani Sampaio
Fernando Emanuel Xavier
José Roberto dos santos
José Roberto dos Santos
Valquiria Elizabeth da Silva
Total Imóveis Ltda
Paulo Felicio Moreira
Vanderlei e Souza
Manoel Armando Azevedo dos santos
Fabricio Alves Pentenado
Kimio Fukushima Assada
MRV Engenharia e Participações S.A.
Antonio Carlos Fernandes Prado
Tamirys Lehmann
Paula Dias  CAFFEO
Antonio Celio Batista Ferreira
Praça do Poeta Empreendimentos Imob.
Transversan Transpotes Rodoviários
Edinaldo Fernandes da Silva
José Cano Biazzi
Daniel Carlos Francoso
Sebastião Alves Siqueira
Antonio Fortunato Brustello
Textil Everest Ltda
Daniel Romeu Benchimol de Rezende
Adplan e Comércio Ltda
Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária - Bauru
Poder Judiciário - Juizo de Direito da Terceira Vara
Secretaria do Planejamento
Jose Belini Anastacio
Jose Belini Anastacio
Celio Aparecido de Freitas
Florencio Rodrigues Costa
Maria de Lourdes Ribeiro
Elzo Ravagnani
Celso Sassi
Sardinha - Implementos rodoviários
Reinaldo Gimenes Carritel - ME
Brumax - sistema de Higiene e Limpeza
COMPAC - Maquinas e Equipamentos Ltda
J.M. BASSETO LTDA EPP
Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Maria Pereira Morales
Americo Luiz Pimenta Manaia
Valdeir Doneda
Espolio de Jose da Silva Martha
Rodrigo Almeida Lopesde araujo
Danielle Chaves Slawacki
Arnaldo sardinha Junior
Igreja Tabernaculo Evangelico de Jesus
Yossef Nakhli Tobias
Lana Aparecida Souto e Outros
Pedro Geraldo Hortense
Revem Administração de Bens Ltda
Congregação Crista no Brasil
Lilson Henrique Lostorto
antonio Alves
Aparecido Pereira
Martim Outeiro Pinto
Milton José de Souza
Moacyr Facerolli
Pamplona Urbanismo Ltda
Gabinete do Prefeito
Marcos Aurelio dos santos
Marcos Aurelio dos santos
Marcos Aurelio dos santos
Marcos Aurelio dos Santos
Marcia Regina Turini
Roberto P. do Amaral
Igreja Presbiteriana Independente
Luiz José Pereira
Reinaldo Pereira da Silva
Terezinha Alves da Silva Martins
Sebastião Henrique da Cruz

9314/13	Jorge Mitsuru
4643/13	Rosângela Maria Travaim Simões
6991/13	Jorge Custódio
8637/13	Maria Aparecida Ferreira Souza
14065/13	Claudia de Freitas Ferraz Costa
11940/13	Total Imoveis Ltda
66653/13	Luis Flavio Luquiari
10292/13	Rodoflex Reformadora de Pneus Ltda
11819/13	Izilda Tereza Rato
9606/13	Josefa Ana de Oliveira
11610/13	Luiz Antonio Otaviano Junior
11672/13	Mauro Nelson de Tilio
11676/13	Mauro Nelson de Tilio
9625/13	Emis Nicolini
10432/13	Igreja Manancial de São
12779/13	Luiz Henrique Gonçalves
12042/13	Jurandir Castro Souza
14359/13	Adriano Cesar Simões Baptista
14009/13	João Herculano Spuri Junior
13421/13	Plinio roberto Amarante
13716/13	Associação Civil Francisco Alves Machado
13896/13	JMGE Gestão de Ativos Ltda
E-doc 65521/12	Polícia Militar do Estado de São Paulo
13954/13	Sebastião Alves Siqueira
11659/13	Acrisio zago
14737/13	COHAB
9615/13	Heriberto da Silva
11381/13	Dennys Minello alcantara Marangon
21100/12	DAE
12152/13	Fabricio Alves Penteado
10580/13	Zenaide Aparecida Modesto Bardeli
8672/13	Celio Aparecido de Freitas
6231/13	Adalto de Oliveira
13039/13	Zilma Edva Lemos
7941/13	Denise Ferrari e Anabel Sarico de Andrade e Outros
9712/13	Aline Segura Rueda Gomes
10812/13	MZA empreendimentos Ltda
9051/13	Renan de Marquii Rodolpho
12066/13	Luiz Gustavo Ramos Peixoto
7535/13	Adelina Lourindo Gouvea
7799/13	Sergio Dalmassa
7883/13	Marcelo Mitsuo Kawahara
7884/13	Regina Celia Ferreira dos Santos
7979/13	Divaldo Aparecido Baldo
8063/13	Alessandra Maymi Mautari
4965/13	Oswaldo Dias dos Reis
5854/13	Ines Rodrigues
6183/13	Herbert da Silveira Campos Junior
6182/13	Yukihiro Makita
5991/13	José Moron
5698/13	Helio Fariniti
8099/13	José Roberto Alves Siqueira
8095/13	Maria de Lourdes Ribeiro
6172/13	Darcy Rosa de Oliveira
6541/13	Neusa Maria Calvario
6521/13	Maria Rita Netto de Moraes Teles
8625/13	Levi Bueno da Silva
8409/13	Elza Maria Ansiliero
6175/13	Maria Vitoria Belenelo Pontes
6727/13	Eduardo de Mattos
6272/13	Antonio Carlos Minuti
9309/13	Ana Maria Ferraz de Almeida
8828/13	Gilmar Markus
9128/13	Rafael Solana Amaral

# Secretaria de Saúde

## José Fernando Casquel Monti

### Secretário

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU defere as seguintes solicitações de licença de funcionamento:

No. Protocolo: 9.336/2013	Data de Protocolo: 21/02/2013
No. CEVS: 350600301-863-001699-1-9	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: ERIKA PIMENTEL LOBO ASSUMPÇÃO	
CNPJ/CPF: 158.310.168/38 - ( )	
Endereço: RUA RIO BRANCO,13-83 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/03 Atividades médica ambulatorial restrita a consulta	
No. Protocolo: 6.303/2013	Data de Protocolo: 04/02/2013
No. CEVS: 350600301-863-000879-1-2	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: JOICE PIMENTEL LOBO ASSUMPÇÃO	
CNPJ/CPF: 158.309.488/18 - ( )	
Endereço: RUA RIO BRANCO,13-83 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/03 Atividades médica ambulatorial restrita a consulta	
No. Protocolo: 9.340/2012	Data de Protocolo: 21/02/2013
No. CEVS: 350600301-863-000211-1-3	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: REGINA ELVIRA SANTINHO PINHEIRO	
CNPJ/CPF: 983.127.158/00 - ( )	
Endereço: RUA RIO BRANCO,13-83 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/03 Atividades médica ambulatorial restrita a consulta	

No. Protocolo: 8.373/2013	Data de Protocolo: 18/02/2013
No. CEVS: 350600301-865-000367-1-4	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: VERA LUCIA LAGUNA PIMENTA	
CNPJ/CPF: 055.127.378/05 - ( )	
Endereço: RUA CUSSY JUNIOR ,5-16 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	
No. Protocolo: 6.701/2013	Data de Protocolo: 05/02/2013
No. CEVS: 350600301-865-000012-1-0	Data de Vencimento: 08/03/2014
Razão Social: FÁTIMA SUELI MONTEIRO OMETE	
CNPJ/CPF: 825.483.408/30 - ( )	
Endereço: RUA CUSSY JUNIOR ,5-16 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	
No. Protocolo: 5.842/2013	Data de Protocolo: 31/01/2013
No. CEVS: 350600301-865-000030-1-8	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: EDINEIA APARECIDA GIAMPIETRO	
CNPJ/CPF: 709.381.998/20 - ( )	
Endereço: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE,30-80 JARDIM PANORAMA	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	
No. Protocolo: 8.905/2013	Data de Protocolo: 20/02/2013
No. CEVS: 350600301-865-000015-1-1	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: VERA MARCIA LAGUNA DE OLIVEIRA	
CNPJ/CPF: 025.940.938/31 - ( )	
Endereço: RUA CUSSY JUNIOR ,5-16 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	
No. Protocolo: 8.817/2013	Data de Protocolo: 19/02/2013
No. CEVS: 350600301-865-000016-1-9	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: VANDERLY MARTINS DA COSTA	
CNPJ/CPF: 087.832.998/66 - ( )	
Endereço: RUA CUSSY JUNIOR ,5-16 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	
No. Protocolo: 8.116/2013	Data de Protocolo: 15/02/2013
No. CEVS: 350600301-865-000182-1-0	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: MARIA DOLORES MOLINA SANCHES	
CNPJ/CPF: 005.341.318/08 - ( )	
Endereço: RUA CUSSY JUNIOR ,5-16 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	
No. Protocolo: 7.911/2013	Data de Protocolo: 14/02/2013
No. CEVS: 350600301-865-000011-1-2	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: CLEUSA LOMBARDI	
CNPJ/CPF: 539.121.798/91 - ( )	
Endereço: RUA CUSSY JUNIOR ,5-16 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	
No. Protocolo: 47.624/2012	Data de Protocolo: 27/09/2012
No. CEVS: 350600301-869-000094-1-5	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: DÉBORA BORDIGNON MEI	
CNPJ/CPF: 340.430.978/24 - ( )	
Endereço: RUA GUILHERME DE ALMEIDA,06-37 VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8690-9/03 Atividades de acupuntura	
No. Protocolo: 47.624/2012	Data de Protocolo: 08/03/2012
No. CEVS: 350600301-865-000589-1-2	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: DÉBORA BORDIGNON MEI	
CNPJ/CPF: 340.430.978/24 - ( )	
Endereço: RUA GUILHERME DE ALMEIDA,06-37 VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	
No. Protocolo: 11.360/2013	Data de Protocolo: 05/03/2013
No. CEVS: 350600301-865-000366-1-7	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: HEIDEMARIE SCHUCKAR	
CNPJ/CPF: 079.047.408/50 - ( )	
Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA,11-71 VILA SANTA IZABEL	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	
No. Protocolo: 8.837/2013	Data de Protocolo: 19/02/2013
No. CEVS: 350600301-863-000915-1-0	Data de Vencimento: 06/03/2014
Razão Social: ROMA - CLÍNICA DE OLHOS DE BAURU LTDA	
CNPJ/CPF: 009.370.912/0001-20( )	
Endereço: RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI,11-83 SALA 02 JARDIM BOM SAMARITANO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
No. Protocolo: 58.590/2012	Data de Protocolo: 14/11/2012
No. CEVS: 350600301-863-000983-1-0	Data de Vencimento: 06/03/2014
Razão Social: CENTROCARD CENTRO DE CARD. NÃO INVASIVA DE BAURU L	
CNPJ/CPF: 050.845.130/0001-01( )	
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE,10-94 NUCLEO . PRES. ERNESTO GEISEL	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
No. Protocolo: 1.627/2013	Data de Protocolo: 09/01/2013
No. CEVS: 350600301-863-001660-1-4	Data de Vencimento: 06/03/2014
Razão Social: LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	
CNPJ/CPF: 001.736.809/0003-00( )	
Endereço: RUA GUSTAVO MACIEL,16-40 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/06 Serviços de vacinação humana	
No. Protocolo: 1.627/2013	Data de Protocolo: 09/01/2013
No. CEVS: 350600301-863-001661-1-1	Data de Vencimento: 06/03/2014
Razão Social: LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	
CNPJ/CPF: 001.736.809/0003-00( )	
Endereço: RUA GUSTAVO MACIEL,16-40 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8640-2/02 Laboratórios Clínicos	
No. Protocolo: 9.651/2013	Data de Protocolo: 23/02/2013
No. CEVS: 350600301-865-000010-1-5	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: CELENE CRISTIANE TIEPPO	
CNPJ/CPF: 162.045.268/55 - ( )	
Endereço: RUA CUSSY JUNIOR ,5-16 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	

No. Protocolo: 25.504/2008 Data de Protocolo: 10/06/2008 No. CEVS: 350600301-863-001867-1-6 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: ELIANE BARRETO DE SAMPAIO ALVES CNPJ/CPF: 472.384.296/91 - ( ) Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,7-73 VILA SILVA PINTO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 25.504/2008 Data de Protocolo: 10/06/2008 No. CEVS: 350600301-863-001890-1-4 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: ELIANE BARRETO DE SAMPAIO ALVES CNPJ/CPF: 472.384.296/91 - ( ) Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,7-73 VILA SILVA PINTO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO
No. Protocolo: 11.453/2013 Data de Protocolo: 05/03/2013 No. CEVS: 350600301-865-000014-1-4 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: ERICA FERNANDES CAMPONEZ ADDAD CNPJ/CPF: 145.798.538/14 - ( ) Endereço: RUA CUSSY JUNIOR,5-16 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise
No. Protocolo: 16.558/2011 Data de Protocolo: 31/03/2011 No. CEVS: 350600301-863-000831-1-9 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: AUGUSTO DENTI MASSON CNPJ/CPF: 067.960.618/10 - ( ) Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ,9-70 JARDIM AMERICA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 11.694/2011 Data de Protocolo: 05/03/2011 No. CEVS: 350600301-863-000062-1-1 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: GEISA CRISTINA AUGUSTO DE GODOY CNPJ/CPF: 135.198.568/08 - ( ) Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,9-70 JARDIM AMÉRICA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 11.694/2011 Data de Protocolo: 05/03/2011 No. CEVS: 350600301-863-001019-1-5 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: GEISA CRISTINA AUGUSTO DE GODOY CNPJ/CPF: 135.198.568/08 - ( ) Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,9-70 JARDIM AMÉRICA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO
No. Protocolo: 6.737/2013 Data de Protocolo: 06/02/2013 No. CEVS: 350600301-863-001814-1-2 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: WILLIAN VILAS BOAS BATISTA CNPJ/CPF: 028.425.536/08 - ( ) Endereço: RUA VIVALDO GUIMARAES,15-55 SALA 41 JARDIM NASRALLA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 6.737/2013 Data de Protocolo: 06/02/2013 No. CEVS: 350600301-863-001815-1-0 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: WILLIAN VILAS BOAS BATISTA CNPJ/CPF: 028.425.536/08 - ( ) Endereço: RUA VIVALDO GUIMARAES,15-55 SALA 41 JARDIM NASRALLA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO
No. Protocolo: 3.493/2013 Data de Protocolo: 18/01/2013 No. CEVS: 350600301-863-000727-1-0 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: EDNILZA RIBEIRO CARREIRA CNPJ/CPF: 031.637.478/41 - ( ) Endereço: RUA ANTONIO PEREIRA,1-12 VILA ALTO PARAÍSO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 3.493/2013 Data de Protocolo: 18/01/2013 No. CEVS: 350600301-863-000728-1-8 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: EDNILZA RIBEIRO CARREIRA CNPJ/CPF: 031.637.478/41 - ( ) Endereço: RUA ANTONIO PEREIRA,1-12 VILA ALTO PARAÍSO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO
No. Protocolo: 2.394/2013 Data de Protocolo: 14/01/2013 No. CEVS: 350600301-863-000035-1-4 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: ILZE MAIRA BUENO BACCI MARTINS CNPJ/CPF: 100.279.888/48 - ( ) Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO,7-18 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 2.394/2013 Data de Protocolo: 14/01/2013 No. CEVS: 350600301-863-000036-1-1 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: ILZE MAIRA BUENO BACCI MARTINS CNPJ/CPF: 100.279.888/48 - ( ) Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO,7-18 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO
No. Protocolo: 11.663/2009 Data de Protocolo: 20/03/2009 No. CEVS: 350600301-863-000650-1-3 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: LUIZ FERNANDO BICHUETTE CNPJ/CPF: 048.578.438/62 - ( ) Endereço: RUA GUSTAVO MACIEL,19-06 VILA SANTA TEREZA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 6.426/2013 Data de Protocolo: 04/02/2013 No. CEVS: 350600301-863-000126-1-0 Data de Vencimento: 14/03/2014 Razão Social: VAGNER APARECIDO JUSTO-CENTRO DE REABILITAÇÃO ODON CNPJ/CPF: 008.419.785/0001-43( ) Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA,4-37 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 6.426/2013 Data de Protocolo: 04/02/2013 No. CEVS: 350600301-863-000127-1-8 Data de Vencimento: 14/03/2014 Razão Social: VAGNER APARECIDO JUSTO-CENTRO DE REABILITAÇÃO ODON CNPJ/CPF: 008.419.785/0001-43( ) Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA,4-37 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO

No. Protocolo: 6.426/2013 Data de Protocolo: 04/02/2013 No. CEVS: 350600301-863-001731-1-8 Data de Vencimento: 14/03/2014 Razão Social: VAGNER APARECIDO JUSTO-CENTRO DE REABILITAÇÃO ODON CNPJ/CPF: 008.419.785/0001-43( ) Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA,4-37 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO
No. Protocolo: 60.563/2012 Data de Protocolo: 23/11/2012 No. CEVS: 350600301-863-001822-1-4 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: NICKOLAS VINICIUS DE PAULA BALAN CNPJ/CPF: 313.724.358/08 - ( ) Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO,12-34 VILA INDEPENDENCIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 3.838/2013 Data de Protocolo: 21/01/2013 No. CEVS: 350600301-863-001858-1-7 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: CAMILA MANZANO VERONEZI DE PALMA CNPJ/CPF: 219.751.818/67 - ( ) Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO,12-34 VILA PAULISTA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 3.838/2013 Data de Protocolo: 21/01/2013 No. CEVS: 350600301-863-001859-1-4 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: CAMILA MANZANO VERONEZI DE PALMA CNPJ/CPF: 219.751.818/67 - ( ) Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO,12-34 VILA PAULISTA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO
No. Protocolo: 5.433/2013 Data de Protocolo: 29/01/2013 No. CEVS: 350600301-864-000047-1-5 Data de Vencimento: 14/03/2014 Razão Social: LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA DE BAURU LTDA CNPJ/CPF: 054.727.755/0001-11( ) Endereço: RUA ARAÚJO LEITE,25-37 VILA SANTA TEREZA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
No. Protocolo: 11.012/2013 Data de Protocolo: 02/03/2013 No. CEVS: 350600301-865-000310-1-1 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: ROSEMEI PEDROSO DA SILVA CNPJ/CPF: 120.251.308/56 - ( ) Endereço: RUA MARIA JOSÉ,5-36 VILA ALTINÓPOLIS ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise
No. Protocolo: 9.515/2013 Data de Protocolo: 22/02/2013 No. CEVS: 350600301-865-000187-1-6 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: MARIANA MONDELLI CNPJ/CPF: 259.249.638/61 - ( ) Endereço: RUA DOUTOR OLÍMPIO DE MACEDO,9-39 VILA UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise
No. Protocolo: 6.861/2013 Data de Protocolo: 06/02/2013 No. CEVS: 350600301-865-000103-1-6 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: LEANDRO DO NASCIMENTO FILETI CNPJ/CPF: 226.475.488/54 - ( ) Endereço: RUA FUAS DE MATTOS SABINO,14-99 JARDIM AMÉRICA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/04 Atividades de Fisioterapia
No. Protocolo: 4.926/2013 Data de Protocolo: 25/01/2013 No. CEVS: 350600301-865-000294-1-6 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: KEILA CRISTIANE MANIERO PERAÇOLI CNPJ/CPF: 195.332.378/21 - ( ) Endereço: RUA DOUTOR OLÍMPIO DE MACEDO,9-39 VILA UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise
No. Protocolo: 45.880/2012 Data de Protocolo: 14/09/2012 No. CEVS: 350600301-865-000549-1-7 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: TANIEMI CRISTINI CREPALDI CNPJ/CPF: 342.405.958/78 - ( ) Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS,21-51 LOJA 3 JARDIM EUROPA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8650-0/04 Atividades de Fisioterapia
No. Protocolo: 42.529/2011 Data de Protocolo: 22/08/2011 No. CEVS: 350600301-863-000755-1-5 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: CPO- CENTRO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGICA S/S L TDA CNPJ/CPF: 068.165.786/0002-11( ) Endereço: RUA HERMÍNIO PINTO ,13/51 JARDIM BRUNHARI ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica
No. Protocolo: 42.529/2011 Data de Protocolo: 22/08/2011 No. CEVS: 350600301-863-000756-1-2 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: CPO- CENTRO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGICA S/S LTDA CNPJ/CPF: 068.165.786/0002-11( ) Endereço: RUA HERMÍNIO PINTO ,13/51 JARDIM BRUNHARI ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO
No. Protocolo: 42.529/2011 Data de Protocolo: 22/08/2011 No. CEVS: 350600301-863-001896-1-8 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: CPO- CENTRO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGICA S/S L CNPJ/CPF: 068.165.786/0002-11( ) Endereço: RUA HERMÍNIO PINTO ,13/51 JARDIM BRUNHARI ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO
No. Protocolo: 26.840/2012 Data de Protocolo: 18/05/2012 No. CEVS: 350600301-863-000880-1-3 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: RICARDO MENDES COSTANZO CNPJ/CPF: 191.469.158/00 - ( ) Endereço: RUA VIRGÍLIO MALTA,16-46 VILAMESQUITA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
No. Protocolo: 12.757/2013 Data de Protocolo: 12/03/2013 No. CEVS: 350600301-863-000857-1-5 Data de Vencimento: 31/12/2013 Razão Social: LUIZ EDUARDO GOMES GARCIA BETTING CNPJ/CPF: 269.673.348/16 - ( ) Endereço: RUA RIO BRANCO ,9-84 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/03 Atividades médica ambulatorial restrita a consulta



No. Protocolo: 12.751/2013	Data de Protocolo: 12/03/2013
No. CEVS: 350600301-863-000180-1-5	Data de Vencimento: 31/03/2013
Razão Social: CARLOS GOMES GARCIA BETTING	
CNPJ/CPF: 269.592.858/01 - ( )	
Endereço: RUA RIO BRANCO,9-84 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/03 Atividades médica ambulatorial restrita a consulta	
No. Protocolo: 12.749/2013	Data de Protocolo: 12/03/2013
No. CEVS: 350600301-863-001404-1-4	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: MARCIA COSTA MACHADO BETTING	
CNPJ/CPF: 778.444.165/72 - ( )	
Endereço: RUA RIO BRANCO,9-84 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
No. Protocolo: 12.744/2013	Data de Protocolo: 12/03/2013
No. CEVS: 350600301-869-000078-1-1	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: VALDIR JORGE AMARO	
CNPJ/CPF: 487.554.948/20 - ( )	
Endereço: RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIN,15-17 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8690-9/03 Atividades de acupuntura	
No. Protocolo: 12.752/2013	Data de Protocolo: 12/03/2013
No. CEVS: 350600301-863-000854-1-3	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: LUIZ CARLOS GARCIA BETTING	
CNPJ/CPF: 045.100.546/53 - ( )	
Endereço: RUA RIO BRANCO,9-84 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/03 Atividades médica ambulatorial restrita a consulta	
No. Protocolo: 11.178/2013	Data de Protocolo: 04/03/2013
No. CEVS: 350600301-863-001415-1-8	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: JAIME ALFONSO BARROS ZIMMERMANN	
CNPJ/CPF: 053.035.817/48 - ( )	
Endereço: RUA JORGE NASRALLA,2-70 VILA GUEDES DE AZEVEDO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/03 Atividades médica ambulatorial restrita a consulta	
No. Protocolo: 42.524/2011	Data de Protocolo: 22/08/2011
No. CEVS: 350600301-863-001606-1-0	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: TINOCO & TINOCO ODONTOLOGIA LTDA	
CNPJ/CPF: 011.664.569/0001-78( )	
Endereço: RUA HOMERO CHERMONT,1-76 JARDIM BRASIL	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica	
No. Protocolo: 42.524/2011	Data de Protocolo: 22/08/2011
No. CEVS: 350600301-863-001897-1-5	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: TINOCO & TINOCO ODONTOLOGIA LTDA	
CNPJ/CPF: 011.664.569/0001-78( )	
Endereço: RUA HOMERO CHERMONT,1-76 JARDIM BRASIL	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO	
No. Protocolo: 20430	Data de Protocolo: 22/08/2011
No. CEVS: 350600301-863-001898-1-2	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: TINOCO & TINOCO ODONTOLOGIA LTDA	
CNPJ/CPF: 011.664.569/0001-78( )	
Endereço: RUA HOMERO CHERMONT,1-76 JARDIM BRASIL	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/04 Atividade de Odontológica - EQUIPAMENTO	

Relação das licenças liberadas de 25/03/2013 à 28/03/2013

No. Protocolo: 9084/2013	Data de Protocolo: 20/03/2013
No. CEVS: 350600301-812-000008-1-7	Data de Vencimento: 25/03/2014
Razão Social: G.B.R. FERREIRA - ME	
CNPJ/CPF: 009.001.226/0001-81	
Endereço: TRAVESSA BASÍLIO FERREIRA, 2-65 JD. JOSÉ KALIL	
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE: 8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	

No. Protocolo: 13386/2013	Data de Protocolo: 15/03/2013
No. CEVS: 350600301-477-000624-1-3	Data de Vencimento: 28/03/2014
Razão Social: L. VILLAR DROGARIA LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 011.769.554/0001-74	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 28-5 LOJA 04 PARQUE PAULISTANO	
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE: 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 11715/2013	Data de Protocolo: 07/03/2013
No. CEVS: 350600301-477-000599-1-9	Data de Vencimento: 28/03/2014
Razão Social: A C GARCIA COM. E MANIP. DE PRODS.FARMACÊUTICOS LTDA	
CNPJ/CPF: 010.632.930/0001-11	
Endereço: RUA QUINZE DE NOVENBRO, 13-86 CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE: 4771-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

O(s) responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
3262/12	MARQUES & NOGUEIRA RESTAURANTE LTDA - ME
3263/12	MARQUES & NOGUEIRA RESTAURANTE LTDA - ME
67758/12	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA
69135/12	CLEUSA DE LIMA FONSECA REDONDO
43029/11	ANDRÉ RICARDO CHALO DA SILVA
43052/11	ANDRÉ RICARDO CHALO DA SILVA
43049/11	ANDRÉ RICARDO CHALO DA SILVA
49203/12	JAD ZOGHEIB E CIA LTDA
16225/11	SHEILA MARIA TOBIAS RESTAURANTE – EPP

22545/09	T. DE C. CHIMBO ME
23100/10	VALERI CARGNIN BAURU ME
13348/11	ROSEMARY DOS SANTOS SENA CANTINA – ME
9161/10	ROBERTO A. DE SOUZA ALIMENTOS – ME
35476/10	PALADINI & CIA BAURU LTDA – ME
36898/10	KIBARATO SUPERMERCADO LTDA ME
40215/11	REZENDE, BOTTINO & CIA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
48182/12	IGREJA APOSTÓLICA GRACA PARA AS NAÇÕES – JULIO NÓBREGA
46965/12	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
44778/12	BISPADO DE BAURU – CURIA DIOCESANA - PARÓQUIA SÃO BENEDITO
29827/11	ATILA JOSÉ NOGUEIRA
27888/12	V. MOREIRA PADARIA ME
27887/12	V. MOREIRA PADARIA ME
56904/12	STRAZZI & COTTING RESTAURANTE LTDA – ME
6635/12	ROSNEI ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS – ME
6638/12	ROSNEI ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS – ME
48130/09	ROSNEI ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS – ME
65686/12	SUPERMERCADO BONANÇA LTDA
1873/13	GASEFE BAURU CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA
1879/13	GASEFE BAURU CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA
2874/12	RODRIGO RIO MENEZES VILLARINO – ME
6746/13	DAFNY DEYSE VIOLANTI BATISTA
6743/13	MODOLIN, CHIES E CIA LTDA ME
51355/11	MAMA PIMENTA RESTAURANTE LTDA – ME
2641/11	LUIZ CARLOS FREDERICO – ME
33981/10	MARCOS ANTONIO MASSARI ME
13139/11	KATHIA A. SOUTO CANTINA – ME
34029/09	R. & T. JUICE – SUCOS E ALIMENTOS LTDA – ME
28030/10	SIXTEEN ALIMENTOS LTDA ME
6650/13	JOSÉ BENTO DO NASCIMENTO FILHO
53811/10	JOSE MORI – ME
29236/09	PETERSON MOCHIM CREPALDI BAURU – ME
22901/10	AGROCOMERCIAL JUNIOR BAURU LTDA - EPP
49748/11	AUTO POSTO 13 DE MAIO DE BAURU LTDA
27031/11	BECKMANN COMÉRCIO DE AGUA LTDA – ME
39705/10	DORCELINA ABILIO NUNES – ME
31454/11	GASPAR & BOGALHO SORVETES LTDA – ME
27988/11	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
35473/10	LOFRANO & CHRISTONI LTDA – ME
21696/10	LUIS OKAMOTO NAKAMURA – ME
15604/11	VICKY THEODORA KOPOULOS KIRCHNER MATTAR – ME
13610/11	SORVETERIA SANTA LUZIA DE BAURU LTDA - ME
14630/10	SORVETES ESPUMONI BAURU LTDA ME
41197/09	ANA RITA LOPES FRANCESCETTI BAURU – ME
27919/10	LANCHONETE JULIU'S DE BAURU LTDA ME
6190/13	MINISTÉRIO RECONCILIAR
11617/13	BISPADO DE BAURU – CURIA DIOCESANA – PARÓQUIA UNIVERSITÁRIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
9973/13	EMPRESA DE RODEIOS E EVENTOS IACANGA LTDA
35744/11	RESTAURANTE E MARMITARIA DA VÓ MARIA LTDA – ME
33983/12	RESTAURANTE E MARMITARIA DA VÓ MARIA LTDA – ME
33987/12	RESTAURANTE E MARMITARIA DA VÓ MARIA LTDA – ME
13238/13	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S.A.
46988/12	PEDRO HENRIQUE CARDOSO AÇOUGUE ME
5080/13	SILMARA FERNANDES FRANCO ME
5075/13	SILMARA FERNANDES FRANCO ME
50359/08	RAFAEL FERNANDO RUIZ – ME
25886/09	RAFAEL FERNANDO RUIZ – ME
47611/12	REGINA REIS BAURU ME
73502/11	J. VITÓRIO DE SOUZA BEBIDAS ME
39478/12	VÓ NECO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
45375/12	JOSÉ LUIS DA SILVA AÇOUGUE ME
46081/12	CHINATOWN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
69737/12	BARRACÃO SUPERMERCADO LTDA
11209/13	YONNE DOS SANTOS PAULINO
31261/12	MODOLIN, CHIES & CIA LTDA – EPP
8918/13	SONIA APARECIDA DE CASTRO FERREIRA
44611/12	JOSÉ CARLOS MASSOCO EPP
3332/13	MARILUCI TOSI
3353/13	MARILIA CRISTINA DUARTE DE MAYO SILVA
3371/13	JOSÉ ROBERTO EDSON DE CASTRO MELLO
16195/12	CRUZ & VENERE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – ME
41254/12	WILLIAN DAVILA DELGALLO
6263/12	CLINICA MÉDICA VIDELA LTDA
3379/13	MARCELO ALIAS PRUDENTE DE OLIVEIRA
13873/09	MASTERING COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME
14587/10	FUNDAÇÃO TOLEDO
3933/10	INSTITUTO CRISTÃO DE EDUCAÇÃO SABER – ICES
52192/12	K. GIAFFERIS OFTALMOLOGIA – ME
6454/10	DILSON JOSÉ AVILA - ME
16205/10	TUBBA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP
46713/10	IVONETE APARECIDA DA SILVA – ME
43755/09	JOSÉ ARNALDO DA SILVA
16859/11	NEUSA MARIA SCARPIN – ME
52086/10	NADIR BENTO CORTELO – ME
33994/10	R.A. BORTOLETO MERCEARIA – ME
51137/10	OSMAR POLIDO JUNIOR BAURU – ME
57016/11	P.R. TORNEIRO CARREIRA – CONVENIÊNCIAS - LTDA
15401/11	JOSÉ LUIZ ESTEVES LEMOS
16711/10	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
9017/00	NACIONAL ÓPTICA E FOTO LTDA EPP
18182/10	S.M.F.S. BULHÕES ME
41362/11	JUNQUEIRO & LAZZARI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA ME
47320/11	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
10824/12	NITHO MED PRO-HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
16727/12	CORREA E CORREA BAURU LTDA – ME
6096/13	HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
3511/13	IVALDO GOMES BAURU ME
26951/09	SIMONE DE CASSIA BRAUD SANCHES
8126/12	SIMONE DE CASSIA BRAUD SANCHES
7981/11	SIMONE DE CASSIA BRAUD SANCHES

30069/09	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU EMEII WILSON MONTEIRO BONATO
21601/10	COLÉGIO GUEDES DE AZEVEDO LTDA
45326/11	ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO ANTUNES & ROCHA LTDA – ME
26196/11	COLÉGIO DE ENSINO MÉDIO LIMA HERCOS LTDA
49288/10	COLÉGIO DE ENSINO MÉDIO LIMA HERCOS LTDA
9165/10	IDIOMAS BRITÂNICA LTDA
14936/10	ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA ÁGUA DO SOBRADO
5235/11	XERETINHA CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL LTDA ME
8187/09	XERETINHA CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL LTDA ME
21409/10	XERETINHA CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL LTDA ME
16536/10	BERÇARIO CASA DO BEBÊ LTDA – ME
31978/09	ESTAÇÃO SABER I – CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME
7546/11	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PASSO A PASSO LTDA – ME
41403/09	SISTEMA EDUCANDO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA ME
75208/11	COMUNIDADE BOM PASTOR

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15079/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	21999/E-1
15062/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	21998/E-1
15077/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	029186/E-1
15355/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	22141/E-1
15069/13	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	029191/E-1
15359/13	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	22142/E-1
15029/13	WAL MART BRASIL LTDA	21995/E-1
15368/13	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	22143/E-1
15374/13	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	22140/E-1
15378/13	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	22145/E-1
15482/13	NOROESTE ESPORTE CLUBE	18727/E-1
15492/13	NOROESTE ESPORTE CLUBE	22054/E-1

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
13441/13	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR	60	029169/E-1
13223/13	AMMS HOTEL LTDA ME	30	21952/E-1

**RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
10741/13	PETERSON MOCHIM CREPALDI BAURU ME	30	21759/E-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
9863/13	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	22202/E-1
11271/13	AKINUTRE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LIMITADA EPP	21809/E-1
11636/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	22002/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
61139/12	CAMILA MANZANO VERONEZI DE PALMA	9668/E-1
4529/13	MOREIRA PESSUTTO E CIA LTDA ME	11885/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
4526/13	MOREIRA PESSUTTO E CIA LTDA ME	11498/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE VENDAS DE PRODUTOS:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15079/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	11915/E-1
15062/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	3478/E-1
15077/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	11914/E-1
15355/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	3479/E-1
15069/13	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	3480/E-1
15359/13	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	11607/E-1
15029/13	WAL MART BRASIL LTDA	3476/E-1
15368/13	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	10026/E-1
15374/13	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	11916/E-1
15378/13	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	11918/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15079/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	1433/C-1
15062/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	2749/C-1
15077/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	1435/C-1
15069/13	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	2741/C-1
15359/13	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	2740/C-1
15029/13	WAL MART BRASIL LTDA	2750/C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15355/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	2739/C-1
15368/13	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	2742/C-1
15374/13	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	1434/C-1
15378/13	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	2744/C-1

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	14846/13
INTERESSADO	REGIA LUZIA ZANATA
REQUERENTE	REGIA LUZIA ZANATA
CPF	161.752.908-79

CRO/SP	46.962
PROCESSO	2612/12
INTERESSADO	LUMENA INDÚSTRIA DE COMÉTICOS LTDA - ME
REQUERENTE	SILVIO SADAO FUKUDA
CPF	425.384.328-04
CRO/SP	04484601

PROCESSO	57574/12
INTERESSADO	LUIZ ANTONIO FRANCO BARBOSA
REQUERENTE	LUIZ ANTONIO FRANCO BARBOSA
CPF	059.550.398-56
CRO/SP	29.357

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	2612/12
INTERESSADO	LUMENA INDÚSTRIA DE COMÉTICOS LTDA - ME
REQUERENTE	IVAN LEITE MORENO
CPF	308.015.928-44
CRO/SP	04460466

**EXTRATOS**

**CONVÊNIO Nº 1.826/13 – PROCESSO Nº 50.485/12 – CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** COMUNIDADE BOM PASTOR – **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento psicossocial a dependentes de substâncias psicoativas em nível de tratamento e recuperação, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 50.485/2.012 e Proposta apresentada pela CONVENIADA ao CONVENIENTE. – **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 180.000,00 – **PRAZO:** 12 meses – **ASSINATURA:** 22/03/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.421/11 – PROCESSO Nº 51.112/10 – CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADO:** COMUNIDADE BOM PASTOR - **OBJETO:** As partes resolvem, alterar a Cláusula Sétima do Convênio para acrescer mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “7.1. O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.013, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.” Considerando que o repasse correspondente ao exercício de 2.013, em razão da autorização contida na Lei Municipal nº 6.319, de 21 de fevereiro de 2.013, passará para R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada internação, o item 5.1. da cláusula quinta do convênio original passará a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO: 5.1. O CONVENIENTE destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 vagas, valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o valor estimado anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da função programática Ficha nº 856 – 3.3.50.39.00 – 10.122.0009 – 2021, a ser paga em 12 parcelas”. Considerando o aumento do prazo discriminado na cláusula 1 e a alteração do valor para cada internação contido na cláusula 2 do presente aditivo, será acrescido ao valor total estimado do convênio a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o valor total estimado do presente convênio de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) - **ASSINATURA:** 22/03/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATO Nº 6.975/13 – PROCESSO Nº 62.319/12 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** EMPRESA KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 62.319/12, a prestar ao CONTRATANTE os serviços consistente em 04 (quatro) visitas técnicas para a manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) dos equipamentos do SAMU 192, melhor descrita no Anexo I do Edital SMS 645/12 – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 38.900,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº SMS 196/12. – **PROPOSTANTES:** 02 - **ASSINATURA:** 18/03/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATO Nº 6.976/13 – PROCESSO Nº 11.325/13 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TRANSURB- Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros Bauru-SP - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 11.325/13 a fornecer ao CONTRATANTE 194.400 unidades de Passe Saúde para utilização na atenção básica, atendimento especializado, serviços de urgência e emergência, mandados judiciais e programa DST/AIDS, conforme Anexo I do edital – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 466.560,00 – **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. - **ASSINATURA:** 26/03/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**Seção III  
Editais**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013 – PROCESSO Nº 34.417/2012 – CONTRATANTE:-** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** S. Y. YUHARA - ME – **Objeto:** FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) CESTAS BÁSICAS, 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) KITS DE LIMPEZA E 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) KITS DE HIGIENE PESSOAL - **Interessada:** Secretaria do Bem Estar Social, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo nº 34.417/2012, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

**LOTE 02 – KIT DE LIMPEZA****Empresa:** S. Y. YUHARA – ME – Total arrematado: R\$ 15.638,40

Item	Qtd. Kits	Qtd. Item/ kit	Unid.	Especificações mínimas	Marca	R\$ Unit.
01	1440	1	Emb.	Detergente em pó - 1kg	KLIP	2,94
02	1440	1	Pacote	Sabão em barra com 5 unidades - 1kg	UNIC	2,80
03	1440	1	Emb.	Água sanitária - 2 litros	FLOPS	1,82
04	1440	3	Unid.	Esponja de limpeza dupla face multiuso	BETTANIN	0,28

05	1440	3	Emb.	Detergente líquido - 500ml	FLOPS	0,82
----	------	---	------	----------------------------	-------	------

**PRAZO:-** 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013 – **ASSINATURA:-** 25/03/2013 – **VALIDADE:** 24/03/2014.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PROCESSO Nº 34.417/2012- CONTRATANTE:-** MUNICIPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP – **Objeto:** FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) CESTAS BÁSICAS, 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) KITS DE LIMPEZA E 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) KITS DE HIGIENE PESSOAL - **Interessada:** Secretaria do Bem Estar Social, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo nº 34.417/2012, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

**LOTE 03 – KIT DE HIGIENE PESSOAL**

**Empresa:** SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP – **Total arrematado R\$ 47.491,20**

Item	Qtd. Kits	Qtd. Item/ kit	Unid.	Especificações mínimas	Marca	R\$ Unitário
01	1440	2	Emb.	Creme dental - 90g	ICE FRESH	1,20
02	1440	6	Emb.	Sabonete em barra - 90g	MOTIVOS	0,54
03	1440	2	Emb.	Xampu - 400ml	COLORAMA	4,00
04	1440	2	Emb.	Condicionador - 400ml	COLORAMA	4,85
05	1440	4	Unid.	Escova dental adulto macia	CONDOR	0,91
06	1440	2	Pacote	Papel Higiénico branco, folha dupla, neutro, 30m com 4 unidades	CHARME	3,00

**PRAZO:-** 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/13 – **ASSINATURA:-** 25/03/2013 – **VALIDADE:** 24/03/2014.

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/12 – Processo nº 32.636/2012– Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 170/2012 – **Interessada:** Secretaria de Obras. **COMPROMISSÁRIA:** RISEL COMBUSTIVEIS LTDA. Em razão do aumento do preço devidamente comprovado nos autos, as partes resolvem alterar o preço a partir de 07 de fevereiro de 2013, do lote 01, item 01 – Óleo Diesel S-50, realinhamento de R\$ 2,12(dois reais e doze centavos) o litro para **R\$ 2,19** (dois reais e dezenove centavos) o litro. As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço nº 310/12, firmada em 03 de dezembro de 2012, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. O presente aditivo tem vigência a partir de 22 de março de 2013.

Bauru, 01/04/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 12.865/13 – Modalidade:** Inexigibilidade com fulcro no inciso I, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - **Interessada:** Secretaria da Cultura - **Objeto:** Aquisição de Mala da Oficina do Pensar e Agir – 1º Ciclo - **PROPONENTE:** Origem Jogos e Objetos Ltda - EPP - valor total **R\$ 798,00** - **Ratificação:** 26/03/2013, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 01/04/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 123/2013 – Processo n.º 28.550/12 Ap. 4.706/13 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 036/2013 – **Do Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEGULHO PARA TRAVESSIA (SEM MANGA) SENDO: 16 (DEZESSEIS) ROUPAS DE NEOPRENE, 16 (DEZESSEIS) PARES DE NADADEIRA FECHADA, 16 (DEZESSEIS) MÁSCARAS BAIXO VOLUME, 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE SNORKEL VALVULA DUPLA, 08 (OITO) PARES DE NADADEIRA ABERTA; 08 (OITO) PARES DE BOTAS DE MERGULHO, 03 (TRÊS) UNIDADES DE REGULADORES REDUTORES DE PRESSÃO, 03 (TRÊS) UNIDADES DE REGULADOR PRINCIPAL, 03 (TRÊS) UNIDADES DE REGULADOR RESERVA, 03 (TRÊS) UNIDADES DE INDICADOR DE PROFUNDIDADE E PRESSÃO E 08 (OITO) CONJUNTOS DE CINTO E LASTRO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS – **Interessada:** 12º Grupamento de Bombeiros. **Data do Recebimento das propostas:** 12/04/2013 até as 08h30min. **Abertura da Sessão:** 12/04/2013 as 08h30min. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 12/04/2013 às 09h00. Informações e edital na Secretaria da Administração/ Divisão de Licitações, sito na Pça Das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357ou através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 01/04/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 142/2013 – Processo n.º 12.004/13 – Modalidade:** Pregão Presencial nº 42/2013 – **Sistema de Registro de Preço - Do Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 2.800 (DUAS MIL E OITOCENTAS) MEDALHAS DE LIGA DE ANTIMÔNIO COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE NOS BANHOS DOURADOS E PRATEADOS, COM 8 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA POR 4 MM DE ESPESSURA. ARTE GRAVADA NO METAL EM ALTO RELEVO E BAIXO RELEVO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI COLORIDA. SERÃO 4 MODELOS DE MEDALHAS, TODAS AS 4 PARTES SE UNIRÃO FORMANDO UMA MANDALA, FITA BORDADA COM O LOGO DO EVENTO DE ACORDO COM A ETAPA, COM 80CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE LARGURA – **Interessada:** Secretaria do Esporte e Lazer. **Data do**

**Recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 15/04/13 às 9 horas** na sala de reunião da Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito à Praça das Cerejeiras nº 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1377 ou 3235-1437 até o dia 12/04/13, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

Bauru, 01/04/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 12.476/2013 – Modalidade:** Dispensa com fulcro no inciso I, do art. 24, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - **Interessada:** Secretaria de Economia e Finanças - **Objeto:** Fornecimento da Solução SIG-ISS que propicia ao Município o Gerenciamento da Arrecadação do Tributo ISSQN e a utilização de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço - **PROPONENTE:** SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda - Valor Total estimado de R\$ 2.880,00. **Ratificação:** 28/03/2013, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 01/04/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo: 09.326/13 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 021/13 – **Sistema de Registro de Preço nº 022/13** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de 2.400 kg (dois mil e quatrocentos quilos) de ração para cães adultos, 1.200 kg (hum mil e duzentos quilos) de ração para cães filhotes, 1.200 kg (hum mil e duzentos quilos) de ração para gatos adultos, 600 kg (seiscentos quilos) de ração para gatos filhotes e 960 kg (novecentos e sessenta quilos) de ração para equinos do Centro de Controle de Zoonoses. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

**TERESA GAGLIARDI HARA - EPP**

Bauru, 01/04/2013 - [compras\\_bauru@saude.sp.gov.br](mailto:compras_bauru@saude.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 08.657/13 – Modalidade:** Pregão Presencial SMS nº 024/13 – **tipo Menor Preço por Lote – Objeto:** contratação de seguro empresarial para a Sede e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**Abertura da Sessão dia 02/04/2013 às 9:00h.**

**Assunto:** Impugnação do edital.

**Impugnante:** MARITIMA SEGUROS S/A.

Após análise, o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio resolveram NÃO ACATAR o pedido da empresa, permanecendo a sessão pública de realização do certame. A Impugnação e a Decisão na íntegra encontram-se a disposição na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Divisão de Compras e Licitações, 01/04/2013– [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 06.636/13 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 014/13 – **Sistema de Registro de Preço nº 012/13** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição estimada anual de suplementos alimentares.

**Abertura da Sessão dia 02/04/2013 às 9:00h.**

**Assunto:** Impugnação do edital.

**Impugnante:** NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA.

Após análise, o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio resolveram NÃO ACATAR o pedido da empresa, permanecendo a sessão pública de realização do certame. A Impugnação e a Decisão na íntegra encontram-se a disposição na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Divisão de Compras e Licitações, 01/04/2013– [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo: 08.591/13 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 37/13 - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de 2 (duas) unidades de câmeras digitais, 2 (duas) unidades de fogão industrial sem forno e 4 (quatro) unidades de liquidificador industrial. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 15/04/2013 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 15/04/2013 às 9h. Início da Disputa de Preços dia 15/04/2013 às 15h – Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) – Licitações Saúde ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ID: 475387. Divisão de Compras e Licitações, 01/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br) Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo: 08.872/13 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 032/13 - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição de 50 (cinquenta) bobinas de filme plástico tipo stretch e 10 (dez) jogos com 10 baterias descartáveis para desfibrilador. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 15/04/2013 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 15/04/2013 às 9h. Início da Disputa de Preços dia 15/04/2013 às 14h – Pregoeira: Kamila Concuruto Pinholi. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) – Licitações Saúde ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ID: 475402. Divisão de Compras e Licitações, 01/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br) Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.



**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **08.721/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **031/13** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição de 02 (Dois) Refrigeradores horizontais, 800 (Oitocentas) Bolsas de gelo reciclável e 80 (Oitenta) Termômetros digitais. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **16/04/2013 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **16/04/2013 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **16/04/2013 às 14h** – Pregoeira: Kamila Concurto Pinholi. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) – Licitações Saúde ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **ID: 475404**.

Divisão de Compras e Licitações, 01/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **04.174/2013** – Modalidade: Carta Convite nº **SMS 11/2013** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 1 (um) toldo fixo e 02 (duas) coberturas em policarbonato, com fornecimento de todo material necessário. Notificamos aos interessados que o prazo para Interposição de Recurso expirou-se em **28/03/2013**. A Comissão Permanente de Licitação marcou a sessão de abertura do **Envelope/Proposta** para o dia: **05/04/2013 às 10 h**. O Envelope/Proposta da empresa inabilitada encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações - Rua: José Aiello nº 3-30 ou pelo Fone (14) 3104-1463.

Divisão de Compras e Licitações, 01/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Processo: **09.979/2013** – Modalidade: Carta Convite nº **SMS 10/2013** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção de 145 (cento e quarenta e cinco) faixas de lona com impressão digital, 40 (quarenta) faixa plástica adesivada e 40 (quarenta) banner plástico adesivado com fornecimento de materiais. A abertura dar-se-á no dia **10/04/2013 às 10h**. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

Bauru, 01/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS**

Processo: **15.228/13** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** – **Objeto:** Aquisição de placas de curativo Acticoat Absorbent e tubos de Solosite gel para atender a mandado judicial. Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **01/04/2013** à empresa abaixo:

**CIRURGICA SPEDO LTDA, Item 01** – *Cobertura antimicrobiana composta de alginato de cálcio impregnado de prata nanocristalina* – Marca: *Acticoat Absorbent 10x12,5*, à R\$ 259,00 unitário – totalizando R\$ 8.288,00. **Item 02** – *Hidrogel amorfo* – Marca: *Solosite Gel-Tubo 85 gramas*, à R\$ 62,00 unitário – totalizando R\$ 496,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 8.784,00.

Bauru, 01/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

## Seção IV

# Autarquias e Empresa Pública

## COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Edison Bastos Gasparini Júnior**  
**Diretor Presidente**

**Horário de atendimento:** 8h - 12h das 14h - 18h

**Endereço:** Avenida Nações Unidas 30-31

**Telefone Geral:** 3235-9222

**CEP:** 17011-105

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226

2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.

3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.

4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.

5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.

6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208

7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.

8 - **Compras** - 3235-9217.

9 - **Portaria** - 3235-9213.

10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224

11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

**COHAB BAURU**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – 2013**

A COMISSÃO AVALIADORA designada DIVULGA o RESULTADO do processo seletivo para contratação de estagiários.

Bauru, 02 de abril de 2013.

DIREITO			
INSCRIÇÃO	NOME	ACERTOS	POSIÇÃO
2142	FELIPE ALVAREZ DOS SANTOS	27	1
2127	ANDREIA PALUDETTO	22	2
2141	FABIO HENRIQUE BARNABE ALVES	22	3
2135	RENATA CARNEVAROLI DE SOUZA	22	4
2154	MARGARIDA APARECIDA GOMES	20	5
2139	THAIS CRISTINA IGNACIO ROCHA	17	6
2123	LUCAS BORNATHO PIRES	17	7
2111	ANA VITORIA DE ALMEIDA SEABRA	16	8
2116	AMANDA VITAGLIANO	16	9
2158	BARBARA FERNANDES PUGLERINO	14	10
2152	LILIAN CATTYA CARES DE FAVARI	13	11
2159	PAULO DANIEL BAPTISTA	12	12
2149	CAMILA CARLONI NUNES MARTINS	12	13
2120	BEN HUR RODRIGUES SOBREIRA	11	14
2128	MARNEI DE FATIMA JARDIM MOREIRA	10	15
2162	THALITA VIACEK MESSIAS DA SILVA	5	16
INFORMÁTICA			
INSCRIÇÃO	NOME	ACERTOS	POSIÇÃO
2160	HENRIQUE GOMES DA ROCHA	23	1
2119	DANIEL THOMAZINI PEREIRA	16	2
2122	THEODORO SILVA REATO	15	3
2110	MARCELUS MARCUS ALMEIDA FERNANDES	10	4

# DAE

## Departamento de Água e Esgoto

### Giasone Albuquerque Candia

#### Presidente

**E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**

[presidente@daebauru.sp.gov.br](mailto:presidente@daebauru.sp.gov.br)  
[planejamento@daebauru.sp.gov.br](mailto:planejamento@daebauru.sp.gov.br)  
[juridico@daebauru.sp.gov.br](mailto:juridico@daebauru.sp.gov.br)  
[financeiro@daebauru.sp.gov.br](mailto:financeiro@daebauru.sp.gov.br)  
[administrativo@daebauru.sp.gov.br](mailto:administrativo@daebauru.sp.gov.br)  
[tecnica@daebauru.sp.gov.br](mailto:tecnica@daebauru.sp.gov.br)  
[producao@daebauru.sp.gov.br](mailto:producao@daebauru.sp.gov.br)  
[imprensa@daebauru.sp.gov.br](mailto:imprensa@daebauru.sp.gov.br)  
[cpd@daebauru.sp.gov.br](mailto:cpd@daebauru.sp.gov.br)  
[compras@daebauru.sp.gov.br](mailto:compras@daebauru.sp.gov.br)  
[rh@daebauru.sp.gov.br](mailto:rh@daebauru.sp.gov.br)  
[geo@daebauru.sp.gov.br](mailto:geo@daebauru.sp.gov.br)  
[gabinete@daebauru.sp.gov.br](mailto:gabinete@daebauru.sp.gov.br)  
[dao@daebauru.sp.gov.br](mailto:dao@daebauru.sp.gov.br)  
[corregedoria@daebauru.sp.gov.br](mailto:corregedoria@daebauru.sp.gov.br)

**Corregedoria Geral Administrativa e Disciplinar**  
**Processo Administrativo Disciplinar Ordinário**  
**nº CGAD-001/13-PAD, de 23Jan13**

**Súmula de Decisão**

**Súmula de Decisão** do Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, **Giasone Albuquerque Cândia**, nos Autos do **Processo Administrativo Disciplinar Sumário de Portaria nº CGAD-001/13-PAD**, de **23Jan13**, com esteio no artigo 97 da Lei Municipal nº 3.781/94, DECIDE: **(a) imputar** ao servidor **JAIRO ALVES DA SILVA**, matrícula 100.729, a **responsabilidade civil** pelos danos provocados no dia 01 de dezembro de 2011 às motocicletas de prefixo nº 50 e nº 51; **(b) encaminhar** cópia dos autos à Divisão de Assuntos Jurídicos para a adoção das providências necessárias à obtenção da indenização, pelo servidor, do prejuízo em foco, consoante dispõe o artigo 20 e §§ da Lei Municipal nº 3.781/94. Bauru, 26 de Março de 2013.

**Corregedoria Geral Administrativa e Disciplinar**  
**Sindicância Administrativa**  
**nº CGAD-002/13, de 16Jan13**

**Súmula de Decisão**

**Súmula de Decisão** do Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Dr. **Giasone Albuquerque Cândia**, nos Autos da **Sindicância Administrativa**, de **Portaria nº CGAD-002/13**, de **16Jan13**: **instaurar** o competente Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 64 da Lei Municipal nº 3.781/94, de 21/10/94. Bauru, 22 de Março de 2013.

**Corregedoria Geral Administrativa e Disciplinar**  
**Processo Administrativo Disciplinar Sumário**  
**Portaria nº CGAD-003/13-PAD, de 23Jan13**

**Súmula de Decisão**  
**(em sede recursal)**

**Decisão** do Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Dr. **Giasone Albuquerque Cândia**, nos Autos do **Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, de **Portaria nº CGAD-003/13-PAD, de 23Jan13: manter** a decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar Sumário em questão, quanto aos servidores **JAIRO AMARO DIAS**, matrícula 102.138, e **DORLI JOÃO GONZALVES SANTANA**, matrícula 102.224. Bauru, 26 de março de 2013.

**Corregedoria Geral Administrativa e Disciplinar**  
**Sindicância Administrativa**  
**nº CGAD-006/13, de 06Mar13**

**Súmula de Decisão**

**Súmula de Decisão** do Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Dr. **Giasone Albuquerque Cândia**, nos Autos da **Sindicância Administrativa**, de **Portaria nº CGAD-006/13, de 06Mar13: arquivar** a presente Sindicância, com fundamento no art. 64 da Lei Municipal nº 3.781/94, de 21/10/94. Bauru, 25 de Março de 2013.

**Corregedoria Geral Administrativa e Disciplinar**  
**Sindicância Administrativa**  
**nº CGAD-007/13, de 06Mar13**

**Súmula de Decisão**

**Súmula de Decisão** do Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Dr. **Giasone Albuquerque Cândia**, nos Autos da **Sindicância Administrativa**, de **Portaria nº CGAD-007/13, de 06Mar13: arquivar** a presente Sindicância, com fundamento no art. 64 da Lei Municipal nº 3.781/94, de 21/10/94. Bauru, 25 de Março de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**  
**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

**1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/2013-DAE**

Processo Administrativo nº 12921/2012

Pregão Presencial nº 008/2013

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Newton Frederico - ME

Objeto: 1.) Correção do valor unitário e do valor total do item 03, em razão de equívoco de digitação.

**Item 3**

Descrição do Produto: Confeção de Capas para os bancos dianteiros e traseiros, e forração na cabine e parte traseira (onde se transportam os passageiros) - Perua Kombi ano 2012 modelo Standart 1.4.

Valor Unitário: R\$ 620,00

Valor Total: R\$ 3.100,00

2.) A correção do valor total do lote 01 para R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Assinatura: 25/03/2012.

**Contrato nº 021/2013-DAE**

Processo Administrativo nº 2309/2013

Dispensa de Licitação

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Vera Maria de Campos Luciano 19086254810

Assinatura: 19/03/2013

Objeto: Contratação de serviço de manutenção de bomba injetora de retroescavadeira.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Notas de Empenho Ordinário nº 476, de 19 de março de 2013, no valor de R\$ 2.219,00 (Dois mil, duzentos e dezenove reais) e nº 477 de 19 de março de 2013, no valor de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

Valor do Contrato: R\$2.609,00 (Dois mil, seiscentos e nove reais).

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

**Informações**

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168.

Os editais do DAE estarão disponíveis através de [download](#) gratuito no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br). Os editais de **Pregão Eletrônico** também poderão ser acessados através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

**Processo Administrativo n.º 2.842/2.012 - DAE**

**Pregão Presencial Pelo Sistema de Registro de Preços n.º 036/2013 - DAE**

**Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no manuseio e transporte de Lodo Biológico desidratado (Resíduos Classe II – Não Perigoso e Não Inerte), com o fornecimento de Contêineres ou caçambas de no mínimo 14 M³ até 25 M³ para acondicionamento e transporte até o Aterro Sanitário Municipal de Bauru, **conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**

**Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes):** 15/04/2013 às 09:00 horas.

**Pregoeiro Titular:** Hilda Cardoso da Silva.

Pregoeiro Substituto: Eduardo Jacobini Germano.

**EMDURB - Empresa Municipal de**  
**Desenvolvimento Urbano e Rural**  
**Antonio Mondelli Júnior**  
**Presidente**

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru*

*Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário*

*<http://www.emdurb.com.br>*

*Pabx : ( 14 ) 3233 9000*

*[administracao@emdurb.com.br](mailto:administracao@emdurb.com.br)*

*[sistemaviario@emdurb.com.br](mailto:sistemaviario@emdurb.com.br)*

*[presidencia@emdurb.com.br](mailto:presidencia@emdurb.com.br)*

*[limpezapublica@emdurb.com.br](mailto:limpezapublica@emdurb.com.br)*

**COMUNICADO**

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 10 de abril de 2013 (quarta-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/n.º, a saber:

01-22987/13	04-22990/13	07-22993/13
02-22988/13	05-22991/13	08-22994/13
03-22989/13	06-22992/13	09-22996/13

10-22997/13	13-23000/13
11-22998/13	14-23001/13
12-22999/13	

Bauru, 02 de abril de 2013.

Presidente da JARI

**FUNPREV - Fundação de Previdência dos**  
**Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru**  
**Gilson Gimenes Campos**  
**Presidente**

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

**HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO**

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**TELEFONES**

Administrativo – 3223-7071

Previdenciário – 3227-1444

Benefícios – 3223-7719

Financeiro e Contabilidade 3223-7000

Jurídico e CPD – 3223-7901

Presidente e Imprensa – 3223-6433

**EMAILS**

[-presidente@funprevbauru.com.br](mailto:-presidente@funprevbauru.com.br)

[-dirfinan@funprevbauru.com.br](mailto:-dirfinan@funprevbauru.com.br)

[-dirprev@funprevbauru.com.br](mailto:-dirprev@funprevbauru.com.br)



-juridico@funprevbauru.com.br  
 -diradm@funprevbauru.com.br  
 -cpd@funprevbauru.com.br  
 -conselho@funprevbauru.com.br  
 -folpag@funprevbauru.com.br  
 -servsocial@funprevbauru.com.br  
 -economista1@funprevbauru.com.br  
 -contabilidade@funprevbauru.com.br  
 -beneficios@funprevbauru.com.br

#### OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

#### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA Nº 64/2013

**APOSENTA** voluntariamente, a partir de 01 de abril de 2013, a Sra. Antonia Gonçalves Oliveira Moraes, portadora do RG nº 6.124.012-6 SSP/SP e CPF/MF nº 708.641.018-72, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - Técnico de Administração, matrícula funcional nº 14279, padrão C-23, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3985/2012, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 01 de abril de 2013.

##### PORTARIA Nº 65/2013

**APOSENTAR** voluntariamente, a partir de 01 de abril de 2013, a Sra. Eliana Batista de Souza Juarez, portadora do RG nº 12.909.875-9 e CPF/MF nº 015.231.878-08, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Especialista em Saúde - Assistente Social, matrícula funcional nº 14811, padrão B-22, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3445/2012, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 01 de abril de 2013.

##### APOSTILA RETIFICADORA - PORTARIA Nº. 066/2013

**Apostila Retificadora** da Portaria nº 168/2012 de 11 de julho de 2012, referente à concessão de aposentadoria compulsória à Sra. Benedita Fernandes Tech, portadora do RG nº 13.502.708-1 SSP/SP para constar que a data correta da aposentadoria é 12 de julho de 2012 e não como constou na emissão da referida Portaria publicada no Diário Oficial do Município de 12 de julho de 2012.

Bauru, 01 de abril de 2013.

#### ERRATA

No Diário Oficial do dia 28 de fevereiro de 2013

#### Onde se Lê:

##### PORTARIA Nº 45/2013

**CONCEDE** pensão por morte, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2013, a Sr.(a), Maria Cristina de Almeida, portador(a) do RG nº. 4.679.222-0 SSP/SP e CPF/MF nº. 645.590.179-72, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Aparecido Teixeira...

#### Leia-se:

##### PORTARIA Nº 45/2013

**CONCEDE** pensão por morte, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2013, a Sr.(a), Maria Cristina de Almeida, portador(a) do RG nº. 4.679.222-0 SSP/SP e CPF/MF nº. 645.590.179-72, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Aparecido Teixeira...

## PODER LEGISLATIVO

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
 Presidente

# Atos da Mesa Diretora

#### ATO DA MESA Nº 058/2013

Reconduz ao cargo de Vereador e Presidente o Senhor **ALEXSSANDRO BUSSOLA**.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica reconduzido ao cargo de Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Bauru, a partir de 28 de março de 2013, o Senhor **ALEXSSANDRO BUSSOLA**, em razão do término de seu pedido de Licença, concedida nos termos do Artigo 15, Inciso I da Lei Orgânica do Município, e Artigo 62, Inciso II da Resolução nº 263/90 - Regimento Interno.

Art. 2º - Em razão do contido no Art. 1º, retorna à condição de Vice-Presidente o Vereador **RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA** e à condição de suplente o Senhor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 1º de abril de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
 Presidente

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**  
 1º Secretário

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
 2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
 Diretora de Apoio Legislativo

# Atos da Diretoria

#### ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários no mês de **MARÇO DE 2013**:

#### Vale Compras:

Servidores - Efetivos	- 60 -	R\$	19.288,80
Servidores - Assesores	- 41 -	R\$	13.180,68
Aposentados	- 17 -	R\$	5.465,16
Pensionistas	- 05 -	R\$	1.607,40
Mirim	- 01 -	R\$	214,32
Estagiários	- 06 -	R\$	1.285,92
<b>Total</b>	<b>- 130 -</b>	<b>R\$</b>	<b>41.042,28</b>

Bauru, 1 de abril de 2013.

**Wilson B. Volpe**  
 D. Rec. Humanos

# Editais e Avisos

#### PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

##### PROCESSO DA 04/2013

##### PREGÃO PRESENCIAL 03/2013

**Tipo:** Menor preço por lote.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para finalizar a reestruturação tecnológica da TV Câmara.

**Decisão do Presidente:** **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa **4K EQUIPAMENTOS PARA VÍDEO PROFISSIONAL LTDA ME**, no valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**Data da Decisão:** 01 de abril de 2013.

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.  
 Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

**E-MAIL:**  
 diariooficial@bauru.sp.gov.br  
 FONE: 3235-1041